

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160186) – B. ADM. QGEx.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 241.504,35 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	HUGO SCHMIDT NETO	09/12/2024 12:04 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65304.001178/2024-84

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo nº 65304.001178/2024-84)

Torna-se público que o Comando do Exército, mediante a Base Administrativa do Quartel General do Exército por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DivALC) sediada na Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, S/N, Bloco J, 2º Piso, CEP 70630-901, na cidade de Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no regime de diárias, visando atender comitivas estrangeiras em visitas oficiais ao Brasil e outras autoridades diplomáticas ligadas às aditâncias militares de acordo com o Plano de Visitas de Militares ao Exército Brasileiro –(PVMEB), em regime de reciprocidade com outras Nações,

em diferentes regiões do Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.2. licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A exceção do item 3 (ampla concorrência), a participação nos demais itens é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. após aplicação dos critérios do art. 60, da Lei n. 14.133/2021 permanecendo o empate será realizado o sorteio entre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios de comunicação digitais autorizados pelo órgão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/comprasnet/pet-br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 1% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail divalc.recursos@badmqgex.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida do Exército, S/N, Quartel-General do Exército, Bloco J, 2º Piso, SMU, Brasília – DF, CEP 70.630-901, Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC) da

Base Administrativa do Quartel-General do Exército - DIVALC/B Adm QGEx.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida do Exército, S/N, Quartel-General do Exército, Bloco J, 2º piso, SMU, Brasília - DF, CEP: 70.630-901, Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos da Base Administrativa do Quartel-General do Exército - DIVALC/B Adm QGEx, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 5ª feira, e das 08h00min às

12h00min, nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Brasília - DF

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON FABIANO VELOZO LINS

Autoridade competente

Termo de Referência 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA	13/11/2024 15:41 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	164/2024	65304.001178/2024-84

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no regime de diárias, visando atender comitivas estrangeiras em visitas oficiais ao Brasil e outras autoridades diplomáticas ligadas às aditâncias militares de acordo com o Plano de Visitas de Militares ao Exército Brasileiro – (PVMEB), **em regime de reciprocidade com outras Nações**, em diferentes regiões do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo órgão participante, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **As quantidades da B Adm QGEx será de 01 (uma) unidade por item, de forma simbólica pois somente com a inserção de uma quantidade pode ser lançada a IRP do Sistema Comprasnet, conforme item 7.3 e respectivos subitens do ETP.**

BRASÍLIA/DF									
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD DIÁRIA - B Adm QGEx, Cfe item 1.1.1.	QTD DIÁRIA EME	QTD TOTAL	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM	Tipo de Benefício (ME/EPP) ou Dec. 8.538 2015 Art. 8º
		Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020,							

01	4014	com 04 (quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA Trajeto: Brasília/DF.	Diária 24h	1	114	115	R\$ 746,80	R\$ 87.280,40	Ampla Participação
02	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) SEM MOTORISTA Trajeto: Brasília/DF.	Diária 24h	1	63	64	R\$ 929,00	R\$ 59.456,00	Tipo I - ME /EPP
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com							

03	25089	configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Brasília/DF para Goiás e vice-versa.	Diária 24h	1	29	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	Tipo I - ME/EPP
04	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2016, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais Combustível por conta da contratada. (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA.	Diária 24h	1	7	8	R\$ 2.160,55	R\$ 17.284,40	Tipo I - ME/EPP

		Obs: Somente para o item 4 será exigido o ANTT, conforme <u>Resolução nº 4.777/2015/ANTT</u>, <u>por se tratar de trajeto Interestadual</u>. Trajeto: Brasília/DF para Goiás e vice-versa.							
VALOR TOTAL BRASÍLIA/DF								R\$ 210.622,40	
RIO DE JANEIRO/RJ									
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD DIÁRIA - B Adm QGEEx, Cfe item 1.1.1.	QTD DIÁRIA EME	QTD TOTAL	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM	Tipo de Benefício (ME/EPP) ou Dec. 8.538 2015 Art. 8º
05	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Rio de Janeiro /RJ para Resende/RJ e vice-versa.	Diária 24h	1	5	6	R\$ 1.899,99	R\$ 11.399,94	Tipo I - ME/EPP

06	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano /modelo de fabricação igual ou superior a 2016, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toailete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Rio de Janeiro /RJ para Resende/RJ e vice-versa.	Diária 24h	1	5	6	R\$ 3.247,00	R\$ 19.482,00	Tipo I - ME/EPP
VALOR TOTAL RIO DE JANEIRO/RJ								R\$ 30.881,94	
TOTAL (BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ)								R\$ 241.504,35	

1.1.2. Do valor total do EME (UGP):

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	114	R\$ 746,80	R\$ 85.135,20
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO	Diária			

2	4014	VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	24h	63	R\$ 929,00	R\$ 58.527,00
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	29	R\$ 1.600,00	R\$ 46.400,00
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	7	R\$ 2.160,55	R\$ 15.123,85
VALOR TOTAL DO EME // BRASÍLIA/DF					R\$ 205.186,05	
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	5	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	5	R\$ 3.247,00	R\$ 17.884,00
VALOR TOTAL DO EME // RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 27.383,95	
VALOR TOAL DO EME // BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 232.570,00	

1.1.3. Das quantidades mínimas e máximas do EME (160085), conforme ETP:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD Mínima	QTD Máxima	QTD TOTAL
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	114	114
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	63	63
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	29	29
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	7	7

		1.1.1. deste TR.				
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	5	5
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	5	5

1.1.4. Do valor total da B ADM QGEx (UGG):

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 746,80	R\$ 746,80
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 929,00	R\$ 929,00
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 2.160,55	R\$ 2.160,55
VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // BRASÍLIA/DF					R\$ 5.436,35	
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 3.247,00	R\$ 3.247,00
VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 5.476,79	
VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO /RJ					R\$ 10.913,14	

1.1.5. Das quantidades mínimas e máximas da B Adm QGEx (160186), conforme ETP:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD Mínima	QTD Máxima	QTD TOTAL
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura da ata de registro de preços / contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre o descritivo CATSERV do *Comprasnet* e do presente Termo de Referência, prevalecerá para fins de proposta o constante neste Termo de Referência.

1.5.1. Havendo divergência das informações entre ETP e TR, prevalecerá as registradas neste Termo de Referência.

1.6. Conforme Art. 8º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 as cotas devem ser reservadas para **bens de natureza divisível. Porém a presente a presente licitação tem como objeto serviços de locação de veículos.** Também em atenção as orientações constantes no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015> -

item 4 Cota reservada, não há necessidade de reserva de cotas para serviços. Assim para o item 1 da tabela do item 1.1.1. será atendido o previsto no Art. 8º do Decreto 8.538/15.

1.7. A tabela com a previsão do quantitativo de veículos encontra-se anexo ao TR.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Esta contratação alinhada com o disposto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, aprovado pela Estado-Maior do Exército (EME):

I. ID PCA do PNCP: 00394452000103-0-00432/2024

II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

III. Id do Item PCA: 441

IV. Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

V. Identificador da Fatura Contratação: 160085-90019/2023

2.2.2. Esta Contratação está alinhada com o disposto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, aprovado pela Base Administrativa do Quartel General do Exército (B Adm QGEx):

I. ID PCA do PNCP: 00394452000103-0-000138/2024

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III. Id do Item PCA: 3621 – 3622 – 3623 – 3624 – 3625 e 3626

IV. Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS (para todos os itens)

V. Identificador da Fatura Contratação: 160186-164/2024 (para todos os itens)

VI. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/138>

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU /AGU, de 1º setembro de 2023, 6ª edição:](#)

4.1.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS-6º Edição atualizada de 2023, ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7.746/2012 e inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

4.1.2. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

4.1.3 Em caso de necessidade, os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes como constam na Lei nº 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050, no que couber;

4.1.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.1.5. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no LEI Nº 8.149 DE 15 DE JUNHO DE 2004;

4.1.6. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante a prestação do serviço;

4.1.7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e

4.1.9. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.10. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.1.11. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante a prestação do serviço;

4.1.12. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.13. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito

do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.14. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.15. Os requisitos deste item seguem as recomendações do modelo de Termo de Referência da CGU/AGU.

4.1.16. A terceirização do transporte via locação de veículos com motoristas para o Exército Brasileiro apresenta vantagens operacionais e logísticas, otimizando recursos e tempo. No entanto, é fundamental considerar os impactos ambientais dessa atividade e propor medidas de mitigação para garantir uma operação sustentável e socialmente responsável.

4.1.17. Potenciais Impactos Ambientais:

- Emissões Atmosféricas: A operação dos veículos gera emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), como CO₂, NO_x e MP, que contribuem para o aquecimento global, poluição do ar e problemas respiratórios.
- Consumo de Recursos Naturais: A atividade demanda combustíveis fósseis finitos e poluentes, além de recursos hídricos e energéticos para a operação e manutenção dos veículos.
- Geração de Resíduos: O descarte inadequado de pneus, baterias, óleos lubrificantes e outros materiais pode ocasionar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Impactos no Solo: A infraestrutura para o transporte rodoviário (vias, estacionamentos) impacta o solo, a biodiversidade e contribui para a fragmentação de ecossistemas.

4.1.18. Medidas de Mitigação e Estratégias Sustentáveis:

- Frota Eficiente: Priorizar veículos com menor emissão de GEE e consumo de combustíveis, como movidos a biocombustíveis.
- Otimização de Rotas: Planejar rotas eficientes e otimizar o uso dos veículos para reduzir o tempo de deslocamento, emissões e consumo de combustíveis.
- Direção Eficiente: Capacitar motoristas em técnicas eco-eficientes para reduzir o consumo de combustíveis e emissões.
- Gestão Ambiental: Implementar programas de gestão ambiental que incluam:
 - Redução do consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos;
 - Destinação correta de resíduos;
 - Controle de emissões atmosféricas;
 - Monitoramento de indicadores ambientais.

4.1.19. A análise dos impactos ambientais deve ser quantitativa e qualitativa, considerando o tipo e a quantidade de veículos, perfil das operações, características das regiões de atuação e outros fatores relevantes.

4.1.20. A busca por soluções inovadoras e tecnologias de ponta para reduzir os impactos ambientais e promover a sustentabilidade da operação deve ser um compromisso contínuo.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica ao presente processo, assim não será adotada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica ao presente processo, assim não será adotada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não adotada em razão da recomendação da nota explicativa da minuta do TR da AGU "(...)Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, (...)".

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual/instrumento equivalente.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ser solicitado pelo Setor Requisitante do EME, através de um DIEx - Requisição. Após isso, em havendo disponibilidade orçamentária, será efetuada a emissão da Nota de Empenho e a confecção do Contrato/instrumento Equivalente, se for o caso. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento (pela empresa contratada) da Nota de Empenho enviada pelo contratante, conforme o Calendário de Eventos detalhado no ETP.

a_1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços iniciará após a emissão da nota de empenho, Ordem de Serviços, em consonância com a Ata de Registro de Preço e ou Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e prazos estipulados no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;

a_2. Endereço do Requisitante: Complexo do Quartel General do Exército (QGEx), Estado-Maior do Exército, localizado no SMU, Brasília/DF, CEP 70630-901, Bloco "A", térreo, 5ª Subchefia. Conforme detalhado no item 5.6.14. deste Termo de Referência.

a_3. Endereço do Requisitante: Complexo do Quartel General do Exército (QGEx), Base Administrativa do Quartel General do Exército, Brasília/DF, CEP 70630-901, Bloco "J".

a_4. A(s) Nota(s) de Empenho(s)/eventual Contrato serão enviadas para o endereço de e-mail constante no cadastro do SICAF ou da proposta de preços da empresa vencedora da presente licitação, crescendo de importância à atualização cadastral constante por parte do fornecedor.

5.1.2. Requisitos de localização:

5.1.2.1. O serviço de locação de veículos a ser contratado serão nas cidade do Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF, com os itinerários previstos conforme ETP, detalhado no item 1.1 deste TR.

5.1.3 Natureza do Serviço:

- **Serviço não continuado:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço atenderá calendário específico com data de execução previamente definidas neste ETP, assim não se caracterizando como serviço contínuo.

- **Prestação de serviço de locação de veículos com motoristas:** A empresa contratada deverá fornecer veículos em excelentes condições de operação, juntamente com motoristas experientes e qualificados (de acordo com objeto - item 1. deste TR) para atender às demandas do Exército Brasileiro (EB).

5.1.4. Demanda do Serviço:

- **Serviço especializado:** A empresa contratada deve ser especialista na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, com experiência comprovada em atender a clientes de alto nível e eventos de grande porte.
- **Mão de obra especializada:** A empresa deve contar com motoristas experientes, qualificados e treinados para conduzir os veículos com segurança e eficiência, além de oferecer um atendimento personalizado aos passageiros.
- **Atender a demandas simultâneas:** A empresa deve estar apta a atender a diversas locações concomitantes, em datas simultâneas, para a mesma ou diversas regiões, seja para um ou mais veículos.
- Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens intermunicipais dentro do Estado do Rio de Janeiro (para o itens 5 e 6) e Interestadual (Brasília/Goiás, e vice-versa, itens 3 e 4);

5.1.5. Obrigações da Empresa Contratada:

5.1.5.1. Condições dos Veículos:

- **Entrega em excelente estado:** A empresa deve garantir a entrega do veículo solicitado em perfeitas condições de limpeza e conservação, conforme descrito na proposta vencedora.
- **Manutenção preventiva:** A empresa deve realizar a manutenção preventiva dos veículos de forma regular, para garantir seu bom funcionamento e segurança.
- **Substituição em caso de necessidade:** Em caso de furto, roubo, defeito ou necessidade de manutenção, a empresa deve substituir o veículo locado por outro em perfeitas condições de uso em até 24 horas. Não havendo a substituição do veículo no prazo estipulado fica resguardada à Contratante não considerar a locação como realizada (neste período em que houver danos a Contratante pela falta do veículos e eventuais infortúnios no calendário de eventos, como atrasos por exemplo), a Contratada estará sujeita as Sanções previstas em edital e anexos.
- **Regularidade dos veículos:** Quando da entrega do veículo para o Demandante, disponibilizar: relação do(s) veículo(s) para a realização dos serviços, contendo o modelo, ano de fabricação, cor, número da(s) placa(s), RENAVAM, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo regular perante os órgãos de fiscalização/controle. Também, a regularidade dos impostos, taxas, licenciamentos.

5.1.6. Seguros:

- **Seguro contra danos:** A empresa deve manter os veículos segurados com cobertura total contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em decorrência de acidentes.
- **Apresentação de apólice:** A empresa deve apresentar a apólice de seguro ao responsável pelo veículo locado.
- **Cobertura total:** A cobertura do seguro deve incluir colisão, alagamentos, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado.
- **Boletim de Ocorrência:** Em casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios, a empresa deve apresentar o Boletim de Ocorrência Policial.

5.1.7. Custos Adicionais:

- **Arcar com despesas:** A empresa deve arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro ou outras causas de sua responsabilidade.
- **Pedágios, multas e taxas COM MOTORISTA:** A empresa deve arcar com todas as despesas de tráfego dos veículos com motorista, incluindo multas, pedágios, impostos, estacionamento e taxas.
- **Pedágios, multas e taxas, viaturas SEM MOTORISTA:**

a_ Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos em legislação;

b_ A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal/Gestor de contrato no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) notificação (ções) e/ou DARE emitidas pelo(s) órgão(s) de trânsito competente, de modo a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recurso;

c_ Após o recebimento da notificação a Contratante, por meio da fiscalização contratual, devolverá á Contratada a notificação assinada pelo condutor e acompanhada da cópia da carteira de habilitação, e ainda, se for o caso, o recurso apresentado pelo condutor;

d_ No(s) caso(s) em que o Fiscal/Gestor de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa(s), taxa (s) e/ou despesas, inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ções). Importante: Quando do recebimento do empenho/ordem de serviço a Contratada já pode solicitar o contato do Fiscal/Gestor de Contrato para fins de acompanhamento dos serviços e de suas consequências sejam elas, horários, dias previstos, multas, por exemplo.

- **Combustível e deslocamentos:** tanque pleno/cheio quando da entrega do veículo pela contratada para a contratante. O veículo será devolvido com o tanque pleno/cheio pelo contratante para a contratada.
- **Hospedagem e alimentação:** A empresa deve arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas, quando necessário. Para os itens com a disponibilidade do motorista (para os itens 3, 4, 5 e 6); Não farão parte da nota fiscal às despesas que as Autoridades realizarem com alimentação, internet, telefonemas, bebidas alcoólicas, outras não previstas no edital. Tais despesas correrão por conta das próprias Autoridades.

5.1.8. Documentação e Normas:

- **Documentação em dia:** A empresa deve manter a documentação dos veículos e dos motoristas em dia nos órgãos fiscalizadores e reguladores de trânsito.
- **Certificado de cadastro** em conformidade com a Resolução nº 4.777/2015, da ANTT, a qual exige a Autorização para o fretamento de passageiros. **Somente para a empresa vencedora do item 4 (locação de ônibus) da tabela 1.1.** Do Objeto, o qual possui previsão de trajeto Interestadual (Brasília /DF para Formosa/GO e vice-versa ou de Brasília/DF para outro município do Estado do Goiás/GO). Poderá haver alteração da cidade/Estado conforme Calendário de Eventos.

5.1.9. Responsabilidades:

- **Infrações:** A empresa deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração de trânsito praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços.
- **Danos a terceiros:** A empresa se responsabiliza integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços, por seus empregados.
- **Comunicação de anormalidades:** A empresa deve comunicar à CONTRATANTE, por telefone, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.
- **Publicidade:** A empresa não poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação nos serviços prestados sem prévia autorização da Contratante.
- Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto;

5.1.10. Solicitação de Reservas:

- **Prazo mínimo:** A empresa deve receber as solicitações de reservas de veículos com no mínimo 30 dias corridos de antecedência da chegada das autoridades em Brasília/DF. Poderá haver alterações devido a fatos supervenientes a Administração, como a efetiva descentralização dos recursos.
- **Canais de comunicação:** As solicitações podem ser feitas por telefone ou e-mail.
- **Informações necessárias:** A solicitação deve conter a cidade, roteiro e categoria dos veículos pretendidos.

5.1.11. Envio de Propostas (após a emissão da nota de empenho):

- **Prazo:** A empresa deve enviar uma proposta contendo no mínimo três opções de veículos nas condições estabelecidas em até 72 horas após a solicitação da Contratante.
- **Definição do veículo:** Após a oferta, o EME definirá o veículo escolhido no prazo de até 48 horas e remeterá as informações da escolha para a Contratada.

5.1.12. Envio de Comprovantes de Reservas:

- **Prazo:** A empresa terá 24 horas para remeter os comprovantes das reservas ao EME após a definição dos veículos.

5.1.13. Reservas em Prazo Inferior:

- **Exceções:** Em casos excepcionais, o EME poderá solicitar reservas em prazo inferior a 30 dias, desde que a Contratante justifique a necessidade. Por exemplo, agendas inopinadas, disponibilidade orçamentária.

5.1.14. Cumprimento de Prazos e Comunicação:

- **Pontualidade:** A empresa deve cumprir todos os prazos estipulados, mantendo os cronogramas atualizados e informando a Contratante sobre qualquer alteração.

5.1.15. Pessoal Suficiente:

- **Responsabilidade da Contratada:** A empresa deve manter um quadro de pessoal suficiente para atender aos serviços conforme previsto no edital, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.
- **Relação de Emprego:** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo de emprego com o Contratante, Estado-Maior do Exército.
- **Encargos e Obrigações Sociais:** A Contratada é responsável por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados.

5.1.16. Solução de Problemas:

- **Atividade Proativa:** A empresa deve solucionar os problemas que surgirem relacionados com reservas de veículos e qualquer outra questão logística ou administrativa.

5.1.17. Abastecimento dos Veículos:

- **Responsabilidade da Contratada:** disponibilizar o veículo com o tanque pleno/cheio quando da entrega para a contratante.
- **Responsabilidade do Contratante:** devolver o veículo com o tanque pleno/cheio para a Contratada.

5.1.18. Plantão de Atendimento:

- **Contato para Emergências:** A Contratada deve indicar um funcionário com telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas 24 horas por dia, 7 dias por semana, antes e durante a execução do serviço.
- **Atendimento em Casos de Não Cumprimento Contratual:** O funcionário deve estar disponível para esclarecer dúvidas e solucionar problemas relacionados ao cumprimento das condições ou cláusulas contratuais.

5.1.19. Despesas Pessoais dos Motoristas:

- **Responsabilidade dos Motoristas:** Os motoristas da Contratada devem estar providos de numerário suficiente para arcar com suas despesas pessoais, como estacionamento, pedágio, diária, alimentação, manutenção do veículo e combustível.

5.1.20. Substituição de Veículos Avariados:

- **Agilidade na Resolução:** Em caso de avaria, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou outros fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a Contratada deve substituir o veículo avariado /acidentado por um veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível.

5.1.21. Encargos Previdenciários e Obrigações Sociais:

- **Responsabilidade da Contratada:** A Contratada assume todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas de acidentes, visto que não há vínculo empregatício com o EME.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados nas localidades detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência;

5.3. Os serviços de locação de veículos deverão estar disponíveis 24h por dia, conforme as especificações do item 1.1 deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas:

5.4. As locações somente podem ser efetivadas pela Contratada após a formalização da nota de empenho e posterior remessa/notificação pelo Fiscal de Contrato via e-mail cadastrado no SICAF da empresa;

5.4.1. Deverá haver comunicação do Fiscal de Contrato/Gestor de Contrato para com o Preposto da empresa, visando a prestação eficaz dos serviços com o prévio agendamento das diárias.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5. Os materiais disponibilizados deverão estar em conformidade com o tipo do veículos de acordo com o item 1.1. deste TR, e demais exigências deste Termo de Referência;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. O Contratado deverá indicar preposto que mantenha contato célere e efetivo com o Contratante, com alçada para solução de problemas, durante toda a execução contratual

5.6.1. Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão atender rigorosamente ao limite de idade e demais especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estar em adequado estado de funcionamento e conservação, em situação regular de trânsito e devidamente limpos. Verificado pelo fiscal de contrato quando da efetiva contratação.

5.6.2. Os veículos disponibilizados serão submetidos a inspeção por representante do Contratante:

5.6.2.1. O veículo eventualmente reprovado na inspeção deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas da respectiva notificação, na hipótese de não ser possível a solução imediata e definitiva da falha que deu motivo à reprovação

5.6.3. Não deverão ser utilizados carros de praça (táxis, UBER, vans escolares, por exemplo).

5.6.4. Os motoristas empregados na prestação do serviço deverão ser habilitados, conhecer minuciosamente a praça onde os serviços serão prestados e estar habituados a conduzir em cortejo, com sincronia e disciplina.

5.6.5. Caberá a Administração Militar via Fiscal de Contrato/Gestor informar para a Contratada(s) em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes dos eventos a confirmação das diárias a serem efetivamente reservadas de modo que a Contratada possa planejar-se para o perfeito cumprimento e reserva dos veículos.

5.6.5.1. A confirmação dependerá da descentralização do recurso para a emissão da nota empenho, assim poderá ocorrer eventual diferença no prazo informado no item 5.6.5. ficando a Contratada em condições de atender a Demanda;

5.6.6. Os veículos destinados ao transporte de autoridades, informação essa que será prestada ao Contratado quando da emissão da Ordem de Serviço (OS), para que os veículos trafegam em sincronismo de velocidade e de direção. A complexidade dessa operação exige que tanto a empresa contratada quanto os motoristas disponibilizados por ela tenham experiência em deslocamentos de veículos. Ainda que as locações que incluam motorista da empresa contratada sejam majoritárias, elas também poderão ser feitas sem motorista. No caso das locações sem motorista, a prática é que o veículo seja conduzido por militar do Exército Brasileiro.

5.6.7. Os preços oferecidos deverão contemplar os seguintes custos:

5.6.7.1. Para veículos fornecidos na modalidade "sem motorista":

a_ Diária do veículo;

b_ Quilometragem livre, conforme trechos estabelecidos no Termo de Referência e anexos;

b_1 Poderão haver alterações nos trechos e itinerários à Cargo da Contratante, conforme necessidade do calendário de eventos.

c_ Combustível: tanque pleno/cheio quando da entrega do veículo pela contratada para a contratante. O veículo será devolvido com o tanque pleno/cheio pelo contratante para a contratada.;

d_ Estacionamento;

e_ Cobertura total contra furto, roubo, incêndio e danos provenientes de colisão, tanto do veículo alugado quanto de terceiros;

f_ Impostos e taxas em relação aos quais a locação dos veículos constitua fato gerador

5.6.7.2. Para veículos fornecidos na modalidade "com motorista":

a_ Diária do veículo;

b_ Diária do motorista e respectivos encargos laborais;

c_ Quilometragem livre, conforme trechos estabelecidos no Termo de Referência e anexos;

c_1 Poderão haver alterações nos trechos e itinerários à Cargo da Contratante, conforme necessidade do calendário de eventos.

d_ Combustível: tanque pleno/cheio quando da entrega do veículo pela contratada para a contratante. O veículo será devolvido com o tanque pleno/cheio pelo contratante para a contratada.;

e_ Estacionamento;

f_ Pedágios;

g_ Multas;

h_ Alimentação dos motoristas;

i_ Hospedagem dos motoristas, caso recrutados em outras praças ou na hipótese de deslocamento para fora da sede do evento;

j_ Cobertura total contra furto, roubo, incêndio e danos provenientes de colisão, tanto do veículo alugado quanto de terceiros;

k_ Impostos e taxas em relação aos quais a locação dos veículos constitua fato gerador;

5.6.8. Substituir em até (24) vinte e quatro horas corridas, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE, os veículos requisitados e à disposição, nos seguintes casos:

a_ - veículo que, após vistoriado pelo fiscal, não se apresente em perfeitas condições de utilização e que não atendam ao Termo de Referência e demais anexos.;

b_ - veículo que apresente avaria mecânica ou envolva-se em acidente de trânsito;

c_ - por quaisquer outras razões em que apresente irregularidades constatadas.

5.6.9. Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiros), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, por intermédio do Serviço de Transportes em Brasília-DF (em veículos com Motorista);

5.6.10. Informar ao Fiscal de Contrato/Gestor de Contrato os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

5.6.11. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível (entregar com tanque pleno/cheio para a Contratante), manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamentos, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros) e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

5.6.12. Conforme os tipos estabelecidos pela Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE), os SEDAN podem ser: pequeno, compactos, médio e grande. **Para a presente licitação considerar os modelo do tipo SEDAN MÉDIO definidos pela FENABRAVE. A consolidação da diária considerou estes modelos, em seu dimensionamento. A tabela de outubro de 2024 da FENABRAVE encontra-se como anexo a este TR para melhor elucidar aos licitantes. O link para consulta: <https://www.fenabrave.org.br/Portal/conteudo/emplacamentos>.**

5.6.13. Caberá a Contratada, quando da efetiva contratação dos serviços, disponibilizar para a Contratante, um sistema de rastreamento em tempo real dos veículos via internet.

5.6.14. Os encargos pelos deslocamentos do veículo da Contratada até o local estipulado pela Administração serão à cargo da Contratada. Para fins de dimensionamento da diária a ser, eventualmente, contratada somente será considerada a diária que realmente atenda a demanda do Requisitante e o calendário de eventos. As datas de início e término serão repassadas para a Contratada mediante a Ordem de Serviço, quando da efetiva contratação. Deslocamentos dos veículos da sede da empresa para o local definido pela Administração, e vice-versa, não serão consideradas para fins das diárias a serem pagas.

5.6.14.1. Brasília/DF: A Contratada deverá disponibilizar o veículo na data e horário estipulados no seguinte endereço:

a_ Endereço do Requisitante: Complexo do Quartel General do Exército (QGEx), Estado-Maior do Exército, localizado no SMU, Brasília/DF, CEP 70630-901, Bloco "A", térreo, 5ª Subchefia.

5.6.14.2. Rio de Janeiro/RJ: A Contratada deverá disponibilizar o veículo na data e horário estipulados no seguinte endereço:

a_ Endereço do Requisitante: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Praça Gen. Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-270; ou outra Organização Militar localizada na Vila Militar de Deodoro,

Zona Oeste do Rio de Janeiro/RJ; ou na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Rodovia Presidente Dutra, Km 312, Resende/RJ, CEP 27534-970. O endereço dependerá do Calendário de Eventos.

5.6.15. Poderá ocorrer a convergência de um ou mais eventos em um mesmo período uma vez que o calendários podem sofrer alterações para atender a agenda das Autoridades Estrangeiras.

5.6.16. A previsão do quantitativo de veículos encontra-se pormenorizado junto ao item 7.1.4. e anexo junto do ETP e do presente TR.

5.6.17. Os eventos que porventura já tenham sido realizados em 2024, poderão ser realizados em 2025, de acordo com a disponibilidade das Comitivas das Nações Amigas e do calendário de eventos.

5.6.18. Os encargos pelos deslocamentos do veículo da Contratada até o local estipulado pela Administração, e retorno para a sede da Contratada, serão a cargo da própria Contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços / contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado com o Fiscal de Contrato, conforme especificações dos serviços referenciados no item 1. deste TR.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Além do disposto acima, a fiscalização e a Gestão do Contrato e a fiscalização serão realizadas por militar designado da OM que emitiu a nota de empenho e que tenha conhecimento na área, o qual executará as ações definidas neste Termo de Referência;

6.18.2. A comunicação com a contratada, no que diz respeito à autorização das diárias, será feita através de e-mail, disponibilizado pela contratada (disponível no SICAF da empresa) para tal fim, no qual a OM responsável enviará a autorização e/ou formulário de agendamento das diárias, contendo a identificação da(s) autoridades(s), tipo de apartamento e período de hospedagem;

6.18.3. Extraordinariamente, por motivos que impeçam o envio da referida autorização por e-mail, o militar formalmente designado poderá solicitar a reserva de diária por meio telefônico, enviando em seguida, o formulário de agendamento das diárias.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo a este TR;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição contratual/instrumento equivalente será aquela definida no IMR.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. a 7.39. Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Considerando que, conforme <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/elaboracao-pilulas-art-40-43-e-44-lei-14-133-2020.pdf>, temos o que segue:

"Condições semelhantes às praticadas no setor privado:

No inciso I, o legislador exige que a Administração busque equalizar suas compras às condições de aquisição e pagamento praticados pelo setor privado, utilizando suas opções negociais na busca pelo eficiente atendimento ao interesse público. Um exemplo repetido na doutrina – a exemplo de Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres¹ - tem sido as contratações com antecipação de pagamento, comumente empregadas nas aquisições pela internet."

Considerando que, conforme <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/40>,

temos o que segue:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

O planejamento das compras ocorre na chamada fase interna do procedimento licitatório e deverá observar as projeções de consumo anual, em consonância com a regra do art. 12, VII.

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Há grandes distinções entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Os esforços da Lei 14.133/2021 no sentido de aproximar os dois regimes visam ao aumento da eficiência e a redução dos custos nas contratações administrativas."

Considerando que, de acordo com a lei 14.133/21, Art 145 temos:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta." Grifei. Tal condição NÃO se aplicada a presente licitação."

Considerando que, de acordo com <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/administracao-publica-pode-realizar-pagamento-antecipado/1754132138>, temos a citação do Acórdão 9209/2022 - Primeira Câmara TCU, como segue:

"...O Tribunal de Contas da União - TCU, recentemente, decidiu pelo Acórdão 9209/2022 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Jorge Oliveira):

Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Contrato administrativo. Pagamento antecipado. Requisito.

*Para fins de responsabilização perante o TCU, caracteriza erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - **Lindb**) a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção, sem previsão no edital de licitação e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado." Grifei.*

Assim sendo, não há compatibilidade da presente licitação bem como não há justificativas para a previsão de pagamento antecipado, optando-se pela não adoção para eventual equiparação das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico;

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Certificado de cadastro em conformidade com a Resolução nº 4.777/2015, da ANTT, a qual exige a Autorização para o fretamento de passageiros. Somente para a empresa vencedora do item 4 (locação de ônibus) da tabela 1.1. Do Objeto, o qual possui previsão de trajeto Interestadual (Brasília/DF para Formosa/GO e vice-versa ou de Brasília/DF para outro município do Estado do Goiás/GO). Poderá haver alteração da cidade/Estado conforme Calendário de Eventos.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 01% [um por cento] do valor total estimado da contratação;

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.30. Certificado de cadastro **em conformidade com a Resolução nº 4.777/2015, da ANTT, a qual exige a Autorização para o fretamento de passageiros, para a empresa vencedora do item 4 (locação de ônibus) da tabela 1.1. Do Objeto, o qual possui previsão de trajeto Interestadual (Brasília/DF para Formosa/GO e vice-versa). Poderá haver alteração da cidade/Estado conforme Calendário de Eventos.**

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de locação de veículos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com quantitativo de no mínimo 04%, quatro por cento, (do item de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, item mais relevante a ser adjudicado pela licitante), sendo aceito a soma de mais de um atestado:

8.31.1.1. apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica;

8.31.1.2. . Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com os seguintes requisitos formais mínimos;

8.31.1.3. Nome ou razão social, CNPJ;

8.31.1.4. Data da emissão do atestado;

8.31.1.5. Assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

8.31.1.6. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 241.504,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 241.504,35 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, item 1.1. deste TR.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.;

10.2. Para o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no Art.17, do decreto 11.462/23 transcrito a seguir; **"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."**

11. Acompanhamento

Ord.	Descrição	Militar	Data
1	De acordo com a justificativa anexada ao processo, informo que foram verificadas as orientações da minuta atualizada disponibilizada no site da AGU conforme link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia sendo adotado o modelo: <i>"Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)"</i> Grifei. Este órgão não possui gestão em alterar a inscrição apresentada no rodapé do TR Digital, no entanto, foi realizada a comparação e adequação de seus termos para o atual modelo apresentado pelo site da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/ modelosda-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia), como já referenciado no processo.	Jonatan Costa	11/11/24

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 15:41:46.

JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 13:51:21.

NAIANNA ALVES FERREIRA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 09:26:29.

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA

Autoridade competente



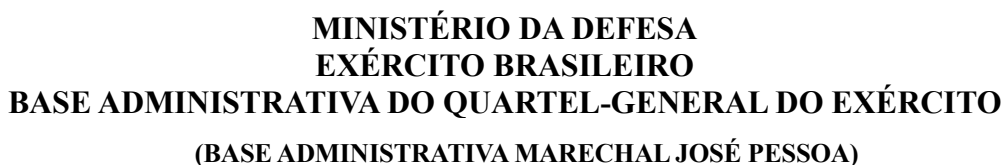
Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 15:31:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO Modelo_de_OS_TR_Locacao_de_Veiculos OK.pdf (86.54 KB)
- Anexo II - 10._JUSTIFICATIVA_LEI_DE_ACESSO_A_INFORMACAO_OK_assinado_assinadoOD.pdf (668.81 KB)
- Anexo III - ANEXO_QTD_VEICULOS_as._Eqp_assinado ok.pdf (638.47 KB)
- Anexo IV - ANEXO IMR, item 7 TR.pdf (190.43 KB)
- Anexo V - ANEXO MODELO PLANILHA_CUSTO_EXEQUIBILIDADE ok.pdf (134.96 KB)
- Anexo VI - IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DA VAN.pdf (226.33 KB)
- Anexo VII - TABELA_SEDAN_FENABRAVE_OUTUBRO_2024_ok.pdf (870.53 KB)

Anexo I - ANEXO
Modelo_de_OS_TR_Locacao_de_Veiculos OK.pdf



PROCESSO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº:

Número do Empenho:
Nome da Empresa:
Número do processo de execução:
Nome do órgão requisitante:
Nome do fiscal técnico:
Telefone e e-mail do fiscal técnico:

Denominação do evento:	
Data e horário de início do evento:	
Data e horário de término do evento:	
Cidade/UF de realização do evento:	
Endereço do local onde os veículos terão de ser disponibilizados:	
Valor Total da Ordem de Serviço, Conforme nota de empenho:	

[illegible]

Anexo II - 10.
_JUSTIFICATIVA_LEI_DE_ACESSO_A_INFORMACAO_(
pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

JUSTIFICATIVA _LEI_DE_ACESSO_A_INFORMAÇÃO

PROCESSO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PROCESSO NUP: 65304.001178/2024-84

1. Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o Termo de Referência (TR) como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

1.1. O Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.2. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23 e 24 , que:

“Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.”

2. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório **NÃO SE** enquadram como sigilosos, artigos 23 e 23 da Lei nº 12.527/11, registro que as informações neles contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

JORGE ALVES DOS
SANTOS
JUNIOR:70224277120

Assinado de forma digital por
JORGE ALVES DOS SANTOS
JUNIOR:70224277120
Dados: 2024.09.03 11:29:40 -03'00'

JORGE ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – TC
Agente Requisitante - Equipe de Planejamento

JONATAN ROBERTO
COSTA DA
ROSA:01069123056

Assinado de forma digital por
JONATAN ROBERTO COSTA
DA ROSA:01069123056
Dados: 2024.08.28 11:24:15
-03'00'

JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA – 2º Sgt
Agente Administrativo - Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
GISELLE CRISTINA CHAVES PIMENTEL
Data: 28/08/2024 15:46:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELLE CRISTINA CHAVES PIMENTEL – 3º Sgt
Agente Técnico - Equipe de Planejamento

LUIS ANTONIO
CAMPOS
MOTA:46495339372

Assinado digitalmente por LUIS ANTONIO CAMPOS
MOTA:46495339372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF
A3, CN=LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA:46495339372
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.09.03 15:20:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA – Cel
Ordenador de Despesas – B Adm QGEx

**Anexo III - ANEXO_QTD_VEICULOS_as.
_Eqp_assinado ok.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

TABELA
CONSOLIDADA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PROCESSO NUP: 65304.001178/2024-84

Conforme detalhado no item 7. do Estudo Técnico Preliminar, informo que para melhor dimensionar as propostas dos licitantes passa a constar como Anexo do Termo de Referência a presente Justificativa para subsidiar as eventuais propostas que podem ser apresentadas no processo de licitação:

a_Evento_Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM) – Duração de 5 dias cada				
País	Data	Quantidade - Veículo Sedan Executivo Médio	Quantidade – Veículo VAN	Quantidade - Veículo ônibus
VII CBEM BR - PORTUGAL	(9 A 13 SET)	1	1	*
XVI CBEM BR - ARGENTINA	(12 A 16 AGO)	1	1	*
IV CBEM BR - ITALIA	(7 A 11 OUT)	1	1	*
CBEM BR - INDIA	(DATA A DEFINIR)	1	1	*
XII CBEM BR - PARAGUAI	(23 A 27 SET)	1	1	*
II CBEM BR - MOÇAMBIQUE	(DATA A DEFINIR)	1	1	*
OBS:				

Média de 6 pessoas por comitiva;

Veículos utilizados: 1 SEDAN MÉDIO e 1 VAN (por país);

Duração: 5 dias;

Sem motorista.

Para o cálculo da diária foi considerado o seguinte:

Sedan: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 1 \times 5 = 30$ diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 1 \times 5 = 30$ diárias)

b_ Visitas Comandantes de Exércitos de Nações Amigas ao Brasil – Duração de 4 dias cada				
País	Data	Quantidade - Veículo Sedan Executivo Médio	Quantidade - Veículo VAN	Quantidade - Veículo ônibus
ARGENTINA	(19 A 23 AGO)	3	1	*
CANADÁ	(DATA A DEFINIR)	3	1	*
INDIA	(DATA A DEFINIR)	3	1	*
JAPÃO	(DATA A DEFINIR)	3	1	*
PORTUGAL	(DATA A DEFINIR)	3	1	*
MÉXICO	(DATA A DEFINIR)	3	1	*
EUA	(DATA A DEFINIR)	3	1	*
Obs: Média de 4 pessoas por comitiva, exceto EUA que possui média de 10 pessoas por comitiva; Veículos utilizados: 3 SEDANS MÉDIO e 1 VAN (por país); Duração: 4 dias;				

Sem motorista.

Sedan: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 3 \times 4 = 72$ diárias)

Sedan EUA: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 3 \times 4 = 12$ diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 1 \times 4 = 24$ diárias)

Van EUA: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 4 = 4$ diárias)

c_ Entrega de prêmios em Escolas Militares: – Duração de 5 dias cada -RIO DE JANEIRO/RJ – RESENDE/RJ

Participantes	Data	Quantidade - Veículo Sedan Executivo Médio	Quantidade - Veículo VAN	Quantidade - Veículo ônibus
Média de 4 militares brasileiros + 15 ONA (Oficiais de Nações Amigas); Veículos utilizados: 1 ÔNIBUS e 1 VAN; Duração: 5 dias; Com motorista.	(DATA A DEFINIR)	*	1	1

Obs:

Ônibus: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 5 = 5$ diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 5 = 5$ diárias)

d_ Seminário de Relações Internacionais: – Duração média 8 dias cada

Participantes	Data	Quantidade - Veículo Sedan Executivo Médio	Quantidade - Veículo VAN	Quantidade - Veículo ônibus
---------------	------	--	--------------------------------	--------------------------------

Participação de 12 países da América do Sul; Média de 2 a 3 pessoas por país (Oficiais Superiores) - média de 30 pessoas; Veículos: 3 VANS por 8 dias e 1 ÔNIBUS por 2 dias; Duração: média 8 dias; Com motorista.	(14 A 18 OUT)	*	1	1
Obs: Ônibus: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = 1*1*2 = 2 diárias) Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = 1*3*8 = 24 diárias)				

JORGE ALVES DOS SANTOS

JUNIOR:70224277120

Assinado de forma digital por

JORGE ALVES DOS SANTOS

JUNIOR:70224277120

Dados: 2024.09.03 11:36:23 -03'00'

JORGE ALVES DOS SANTOS JÚNIOR – TC

Agente Requisitante - Equipe de Planejamento

JONATAN
ROBERTO COSTA
DA

ROSA:01069123056

Assinado de forma digital

por JONATAN ROBERTO

COSTA DA

ROSA:01069123056

Dados: 2024.08.28 10:27:12

-03'00'

JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA – 2º Sgt

Agente Administrativo - Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELLE CRISTINA CHAVES PIMENTEL
Data: 28/08/2024 16:02:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELLE CRISTINA CHAVES PIMENTEL –

3º Sgt

Agente Técnico - Equipe de Planejamento

Anexo IV - ANEXO IMR, item 7 TR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

**ANEXO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

PROCESSO NUP: 65304.001178/2024-84

Contratação de serviços não-contínuos de locação de veículos, por demanda de diárias, para atendimento às necessidades do Estado-Maior do Exército (EME) - conforme manifestação da IRP.

(Conforme item 7. do Anexo I-TR)

1.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente/nota de empenho, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

INDICADOR	AValiação dos serviços a realizar
-----------	-----------------------------------

1. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

2. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização acompanhará nos pontos previstos para a presente contratação em Brasília/DF.

4. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura/Nota Fiscal dos serviços executados.

5. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo
Forma de acompanhamento	Realização de acompanhamento para inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo V, do edital do presente processo conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Conforme o agendamento e a prestação dos serviços. Os serviços serão prestados e fiscalizados após a emissão da respectiva nota de empenho.
Mecanismo de Cálculo	$\% \text{ de serviços adequados executados dentro do previsto na(s) nota(s) de empenho (total de serviços adequados executados dentro dos empenhos) } * 100$
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. a) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. b) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. c) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura d) Caso a porcentagem 100% não seja atendida a contratada será acionada/informada a refazer/completar os serviços pendentes (sem custos para a contratante, o que espera-se é que os serviços sejam executados de melhor forma possível devido a peculiaridade deste certame).
Sanção	a) Conforme item 19 do anexo I, Termo de Referência. b) Em sendo executados serviços em desconformidade com o edital e anexos.

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
UNIDADE:	Data da Inspeção: ____/____/____	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO:		NOTA DE EMPENHO:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:		IDT MIL:

TABELA 1

ITEM	AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES / UNIFORMES / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade;		
2	Pontualidade;		
3	Relacionamento com os servidores/militares;		
4	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço;		
5	Qualidade, limpeza e adequação dos meios utilizados;		
6	Fornecimento de uniformes/identificação para seus empregados nas especificações, quantidades e qualidades para a perfeita execução do objeto.		
7	Qualidade e zelo adequados dos funcionários, quanto ao trato com as Autoridades, para execução dos serviços de locação de veículos, conforme exposto em sua Proposta Comercial;		
8	Qualidade e utilização adequada dos equipamentos/materiais exigidos para execução dos serviços de transporte, conforme exposto em sua Proposta Comercial;		
9	Qualidade prestada relacionada à execução dos serviços, conforme exposto em sua Proposta Comercial;		

TABELA 2

ITEM	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO	INADEQUADO
10	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO/Ordem de Serviço;		
11	Qualidade dos veículos para a correta execução dos serviços e se estão com valores vantajosos para administração. Realizar levantamento de mercado das diárias. Verificado eventuais sobrepreços, solicitar adequação a proposta mais vantajosa para a administração. Verificado conformidade, considerado Adequado		
12	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;		
13	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente;		
14	Reposição de funcionários faltosos;		
15	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;		
16	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas;		
17	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;		
18	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho, se for o caso;		
19	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho, se for o caso;		
20	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços de locação.		
21	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela Unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;		
22	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela;		
23	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;		
24	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;		
25	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado, mesmo com emissão de nota de empenho;		
26	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo/permanente previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável;		
27	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no edital/anexos ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos;		

28	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato;		
----	--	--	--

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2
 NOTA DE EMPENHO DE REFERÊNCIA: _____

Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A)	Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1 E 2) (B)	Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Contratação de Serviços de Locação de veículos por Diárias	28	xx	xx%
(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos. (A) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO IV do Edital e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato. (B) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório). (C) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento. Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89% Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração. Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria para fins de acompanhamento da execução dos serviços.			

Brasília/DF, xx de xxxxx de 202x

XXXX – XXXX

Fiscal de Contrato/Gestor de Contratação

**Anexo V - ANEXO MODELO
PLANILHA_CUSTO_EXEQUIBILIDADE ok.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Processo Administrativo n.º 65304.001178/2024-84)

MODELO – PLANILHA DE CUSTOS EXEQUIBILIDADE

(MODELO – APENAS ITENS VENCEDORES)

_____, ____ de _____ de 2024.

Ao Sr Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico Nº 0x/2024 – (B Adm QGEx_160185) Prezado Senhor,

(Empresa) _____ com sede na cidade de _____, à (rua, avenida, etc), _____, nº _____, inscrição no CNPJ sob nº _____, telefone () _____, e-mail _____ neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe à Base Administrativa do Quartel do General do Exército, a prestação do serviço abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obs: Segue abaixo, somente um modelo de planilha de custo. A empresa terá que preencher as informações corretas, assumindo inteira responsabilidade daquilo que irá incluir na planilha de custo.

PODERÁ SER ENVIADO MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID MEDIDA	VALOR UNITÁRIO VENCIDO	ESPECIFICAÇÃO CUSTOS DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	xxxxxxxxxx	Diária	R\$ XXX,XX	GASTOS COM PESSOAL (mão-de-obra)		R\$ XX	R\$ XX
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ XX	R\$ XX
				INSUMOS, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS		R\$ XX	R\$ XX
				GASTOS PARA OPERACIONALIDADE DO SERVIÇO (despesas operacionais administrativas)		R\$ XX	R\$ XX
				LUCRO AUFERIDO		R\$ XX	R\$ XX
2	xxxxxxxxxxxxx	Diária	R\$ XXX,XX	GASTOS COM PESSOAL (mão-de-obra)		R\$ XX	R\$ XX
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ XX	R\$ XX
				INSUMOS, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS		R\$ XX	R\$ XX
				GASTOS PARA			

				OPERACIONA- LIDADE DO SERVIÇO (despesas operacionais administrativas)		R\$ XX	R\$ XX
				LUCRO AUFERIDO		R\$ XX	R\$ XX

3	xxxxxxxxx	Diária	R\$ XXX,XX	GASTOS COM PESSOAL (mão-de-obra)		R\$ XX	R\$ XX
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ XX	R\$ XX
				INSUMOS, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS		R\$ XX	R\$ XX
				GASTOS PARA OPERACIONA- LIDADE DO SERVIÇO (despesas operacionais administrativas)		R\$ XX	R\$ XX
				LUCRO AUFERIDO		R\$ XX	R\$ XX
4	xxxxxxxxx	Diária	R\$ XXX,XX	GASTOS COM PESSOAL (mão-de-obra)		R\$ XX	R\$ XX
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ XX	R\$ XX
				INSUMOS, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS		R\$ XX	R\$ XX

				GASTOS PARA OPERACIONALIDADE DO SERVIÇO (despesas operacionais administrativas)		R\$ XX	R\$ XX
				LUCRO AUFERIDO		R\$ XX	R\$ XX
Valor Total Brasília/DF (itens 1, 2,3 e 4						R\$ XXXX	

5	xxxxxxxxx	Diária	R\$ XXX,XX	GASTOS COM PESSOAL (mão-de-obra)		R\$ XX	R\$ XX
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ XX	R\$ XX
				INSUMOS, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS		R\$ XX	R\$ XX
				GASTOS PARA OPERACIONALIDADE DO SERVIÇO (despesas operacionais administrativas)		R\$ XX	R\$ XX
				LUCRO AUFERIDO		R\$ XX	R\$ XX
6	xxxxxxxxx	Diária	R\$ XXX,XX	GASTOS COM PESSOAL (mão-de-obra)		R\$ XX	R\$ XX
				ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ XX	R\$ XX
				INSUMOS, CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS		R\$ XX	R\$ XX

				GASTOS PARA OPERACIONALIDADE DO SERVIÇO (despesas operacionais administrativas)		R\$ XX	R\$ XX
				LUCRO AUFERIDO		R\$ XX	R\$ XX
Valor Total Brasília/DF (itens 1, 2,3 e 4						R\$ XXXX	

Valor Total Rio de Janeiro/RJ (item 5 e 6)	R\$ XXXX
Valor Total (Brasília/DF + Rio de Janeiro/RJ)	R\$ XXXX
<u>Obs: O preenchimento deverá considerar os itens vencidos pela empresa.</u>	

Obs: Poderá ser solicitado detalhamento dos “Encargos/Custos” pelo Setor Requisitante para fins de diligências, caso julgado necessário.

- a. Prazo de entrega do Objeto: Conforme Edital;
- b. Prazo de validade inicial da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- c. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos objetos desta Licitação);
- d. Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos, que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de execução o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital. Respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas

hipóteses do § 1º do Art. 125, da Lei Nr 14.133/21;

e. É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f. Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento).

g. As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras a proposta, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

i. e-mail (representante)

j. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Responsável ou Representante Legal

RG nº _____.

CPF nº _____.

Anexo VI - IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DA VAN.pdf

m_ IMPORTANTE: As informações já registradas no item 3.1. alínea “a”, TAMBÉM se aplicam ao transporte das VANs.

Para melhor ilustrar a VAN de interesse na licitação abaixo, **segue uma imagem MERAMENTE ilustrativa:**



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

FONTE: “*Google imagens*”

https://www.google.com/search?sca_esv=6b3c8ee1ea66141c&sca_upv=1&sxsrf=ADLYWIKzyksJHFWfkUqWuMbgV4j0YtNixw:1721586106471&q=VAN+EXECUTIVA+BRAS%C3%8DLIA&udm=2&fbs=AEQNm0AuaLfhdrx2b9ODfK0pnmi046uB92frSWoVskpBryHTtShVNbk-60xlcGTvYzJ-DKSTGtJjS2FjB5pmTql0ubRQcrur8VCNRNtkKdC3ObBzKkmbLoRaBPwuLOWGy-L2SeKN5e-RaE9G50f7ELQ-7qM_eWh1264lk7KW_w1d7poKY8FoXLVFyobu_n7brwWzFssyzznMciTouWohlju3iwSe9POrA&sa=X&ved=2ahUKEwi1982C4LiHAxWBrJUCHcK_B8wQtKgLegQIGhAB#vhid=CKnlvkeA2gRxkM&vssid=mosaic

n_ IMPORTANTE: PODERÃO HAVER DESLOCAMENTOS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE FORMOSA/GO REPETIDAS VEZES CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS.

**Anexo VII -
TABELA_SEDAN_FENABRAVE_OUTUBRO_2024_ok.
pdf**

Modelos mais emplacados acumulado até Outubro/2024



Sedans Pequenos

	Modelo	2024 Set	2024 Out		2024 Acumulado	Part.
1º	FIAT/CRONOS	5.858	5.029	▼	34.011	51,66%
2º	HYUNDAI/HB20S	2.303	4.256	▲	27.280	41,44%
3º	RENAULT/LOGAN	1.978	31	▼	4.519	6,86%
4º	VW/VOYAGE	0	1	▲	9	0,01%
5º	FIAT/SIENA	0	0	=	6	0,01%
6º	FORD/KA SEDAN	0	1	▲	3	0,00%
7º	GM/PRISMA	0	0	=	2	0,00%
8º	GM/CLASSIC	0	0	=	1	0,00%
Total		10.139	9.318	▼	65.831	100%

Sedans Compactos

	Modelo	2024 Set	2024 Out		2024 Acumulado	Part.
1º	GM/ONIX PLUS	4.785	4.614	▼	49.012	41,80%
2º	VW/VIRTUS	2.478	3.210	▲	26.504	22,60%
3º	TOYOTA/YARIS SEDAN	2.597	2.185	▼	19.192	16,37%
4º	HONDA/CITY	1.550	1.580	▲	12.798	10,91%
5º	NISSAN/VERSA	722	886	▲	9.753	8,32%
6º	GM/COBALT	0	0	=	3	0,00%
Total		12.132	12.475	▲	117.265	100%

Modelos mais emplacados acumulado até Outubro/2024



Sedans médios

	Modelo	2024 Set	2024 Out		2024 Acumulado	Part.
1º	TOYOTA/COROLLA	3.566	3.780	▲	30.861	65,75%
2º	NISSAN/SENTRA	516	536	▲	4.797	10,22%
3º	BYD/SEAL	179	285	▲	3.105	6,62%
4º	VW/JETTA	210	234	▲	2.493	5,31%
5º	BYD/KING	273	585	▲	1.912	4,07%
6º	HONDA/CIVIC	139	151	▲	1.298	2,77%
7º	GM/CRUZE SEDAN	3	2	▼	758	1,61%
8º	M.BENZ/CLA200	110	132	▲	668	1,42%
9º	AUDI/A3 SEDAN	32	63	▲	362	0,77%
10º	AUDI/A5	45	28	▼	314	0,67%
11º	BMW/420I	14	11	▼	116	0,25%
12º	M.BENZ/CLA35	12	15	▲	77	0,16%
13º	M.BENZ/CLA45	1	11	▲	64	0,14%
14º	CAOA CHERY/ARRIZO 6	0	0	=	25	0,05%
15º	BMW/218I	3	4	▲	24	0,05%
16º	M.BENZ/AMG C63S	14	8	▼	22	0,05%
17º	JAC/E-J7	0	0	=	13	0,03%
18º	HYUNDAI/ELANTRA	2	0	▼	4	0,01%
19º	TESLA/MODEL 3	0	0	=	4	0,01%
20º	HYUNDAI/IONIQ	0	0	=	3	0,01%
21º	KIA/CERATO	0	0	=	3	0,01%
Total		5.120	5.848	▲	46.935	100%

Sedans Grandes

	Modelo	2024 Set	2024 Out		2024 Acumulado	Part.
1º	BMW/320I	341	387	▲	3.425	55,43%
2º	M.BENZ/CLASSE C	119	123	▲	1.196	19,36%
3º	BMW/330E	74	79	▲	426	6,89%
4º	PORSCHE/PANAMERA	10	13	▲	252	4,08%
5º	HONDA/ACCORD	21	17	▼	184	2,98%
6º	AUDI/A4	23	14	▼	142	2,30%
7º	LEXUS/ES300	16	6	▼	111	1,80%
8º	BMW/530E	8	33	▲	103	1,67%
9º	BMW/I4	18	21	▲	102	1,65%
10º	BYD/HAN	3	2	▼	39	0,63%
11º	BMW/I5	0	3	▲	29	0,47%
12º	TOYOTA/CAMRY	0	0	=	25	0,40%
Total		642	735	▲	6.179	100%

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65304.001178/2024-84

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2. Características do Serviço:

2.1. Quanto aos requisitos para a escolha das categorias dos veículos, optou-se em licitar 3 tipos (Vans, ônibus e Sedan Executivo do tipo médio) para atender às comitivas do 1º escalão dos Exércitos de países amigos, como Comandantes de Exército e Chefes de Estado-Maior e suas respectivas comitivas compostas por oficiais superiores e intermediários.

2.1.1 Natureza do Serviço:

- **Serviço não continuado:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço atenderá calendário específico com data de execução previamente definidas neste ETP, assim não se caracterizando como serviço contínuo.
- **Prestação de serviço de locação de veículos COM motoristas:** A empresa contratada deverá fornecer veículos em excelentes condições de operação, juntamente com motoristas experientes e qualificados para atender às demandas do Exército Brasileiro (EB). **(itens 3, 4, 5 e 6):**
- **Prestação de serviço de locação de veículos SEM motoristas:** A empresa contratada deverá fornecer veículos em excelentes condições de operação, juntamente sem a necessidade de motoristas para atender às demandas do Exército Brasileiro (EB). **(Itens 1 e 2.)**

2.2. Demanda do Serviço:

- **Serviço especializado:** A empresa contratada deve ser especialista na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas e sem motoristas, com experiência comprovada em atender a clientes de diferentes países e eventos de grande porte. Para os itens com a disponibilidade do motorista, (para o itens 3, 4, 5 e 6);
- **Mão de obra especializada:** A empresa deve contar com motoristas experientes, qualificados e treinados para conduzir os veículos com segurança e eficiência, além de oferecer um atendimento personalizado aos passageiros. Para os itens com a disponibilidade do motorista, (para o itens 3,4, 5 e 6);
- **Atender a demandas simultâneas:** A empresa deve estar apta a atender a diversas locações concomitantes, em datas simultâneas, para a mesma ou diversas regiões, seja para um ou mais veículos.
- Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens intermunicipais dentro do Estado do Rio de Janeiro (para o itens 5 e 6); Viagens de Brasília/DF para Formosa/GO (para os itens 3 e 4).

2.3. Obrigações da Empresa Contratada:

2.3.1. Condições dos Veículos:

- **Entrega em excelente estado:** A empresa deve garantir a entrega do veículo solicitado em perfeitas condições de limpeza e conservação, conforme descrito na proposta vencedora.

- **Manutenção preventiva:** A empresa deve realizar a manutenção preventiva dos veículos de forma regular, para garantir seu bom funcionamento e segurança.
- **Substituição em caso de necessidade:** Em caso de furto, roubo, defeito ou necessidade de manutenção, a empresa deve substituir o veículo locado por outro em perfeitas condições de uso em até 24 horas.

2.3.2. Seguros:

- **Seguro contra danos:** A empresa deve manter os veículos segurados com cobertura total contra danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em decorrência de acidentes.
- **Apresentação de apólice:** A empresa deve apresentar a apólice de seguro ao responsável pelo veículo locado.
- **Cobertura total:** A cobertura do seguro deve incluir colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado.
- **Boletim de Ocorrência:** Em casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios, a empresa deve apresentar o Boletim de Ocorrência Policial.

2.3.3. Custos Adicionais:

- **Arcar com despesas:** A empresa deve arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos e/ou manutenção, remoção do veículo, serviços de chaveiro ou outras causas de sua responsabilidade.
- **Pedágios, multas e taxas COM MOTORISTA:** A empresa deve arcar com todas as despesas de tráfego dos veículos com motorista, incluindo multas, pedágios, impostos, estacionamentos e taxas.
- **Pedágios, multas e taxas SEM MOTORISTA:** A empresa deve arcar com todas as despesas de tráfego dos veículos com motorista, incluindo multas, pedágios, impostos, estacionamentos e taxas. Para os itens com a disponibilidade do motorista (para o itens 3, 4, 5 e 6);
- **a_** Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos em legislação;
- **b_** A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal/Gestor de contrato no prazo de 15 (quinze) dias, a (s) notificação(ções) e/ou DARE emitidas pelo(s) órgão(s) de trânsito competente, de modo a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recurso;
- **c_** Após o recebimento da notificação a Contratante, por meio da fiscalização contratual, devolverá à Contratada a notificação assinada pelo condutor e acompanhada da cópia da carteira de habilitação, e ainda, se for o caso, o recurso apresentado pelo condutor;
- **d_** No(s) caso(s) em que o Fiscal/Gestor de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa(s), taxa(s) e/ou despesas, inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ções). Importante: Quando do recebimento do empenho/ordem de serviço a Contratada já pode solicitar o contato do Fiscal/Gestor de Contrato para fins de acompanhamento dos serviços e de suas consequências sejam elas, horários, dias previstos, multas, por exemplo.
- **Combustível e deslocamentos:** A empresa deve arcar com todas as despesas de locomoção dos veículos (até a entrega para a Contratante) e dos motoristas. Caberá a Contratada entregar o veículo no local informado no Termo de Referência pelo Contratante. Caberá a Contratante enviar a Ordem de Serviço para a Contratada com as informações pertinentes. Caberá a Contratante devolver o veículo com o tanque pleno para a Contratada (prática usual de mercado).
- **Hospedagem e alimentação:** A empresa deve arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas, quando necessário. Para os itens com a disponibilidade do

motorista (para o itens 3, 4, 5 e 6); Não farão parte da nota fiscal às despesas que as Autoridades realizarem com alimentação, internet, telefonemas, bebidas alcoólicas, outras não previstas no edital. Tais despesas correrão por conta das próprias Autoridades.

2.3.4. Documentação e Normas:

- **Documentação em dia:** A empresa deve manter a documentação dos veículos e dos motoristas em dia (regulares) nos órgãos fiscalizadores e reguladores de trânsito.
- **Normas da ANTT:** Considerando a Resolução nº 4.777/2015, da ANTT, a qual exige a Autorização para o fretamento de passageiros, temos junto ao link "*Perguntas Frequentes - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT*" do Governo Federal, temos "*Perguntas Frequentes - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT*" as quais esclarecem a abrangência da Resolução nº 4.777/2015.
 - Considerando o que segue: para a pergunta "03 - Quais as regras aplicáveis à locação de veículos?" a Agência Nacional de Transportes Terrestres esclarece que: "

"A atividade de locação de veículos, que não deve ser confundida com o serviço de transporte de passageiros, não está no âmbito de atuação da ANTT.

O que cabe à ANTT é a atividade de fretamento eventual/turístico e contínuo.

Nas hipóteses de locação de um bem ou de uma viagem particular em veículo de maior capacidade, os veículos devem ser de categoria particular, placa cinza, tipo ônibus ou micro-ônibus e não precisam de autorização da ANTT.

Porém, cabe à fiscalização, no momento da abordagem de veículos locados, verificar se o veículo está realizando o transporte remunerado de pessoas, por meio da contratação de um serviço e não de um bem, sem a devida autorização, sob o disfarce de contrato de locação de veículos, na tentativa de descumprir a legislação sem ser autuado." Grifei.

- Disponível no link: https://portal.antt.gov.br/web/guest/perguntas-frequentes/-/categories/362356?p_r_p_resetCur=true&p_r_p_categoryId=362356 , comprovante anexo a este ETP;
- Em consonância com a reunião realizada com o representante da Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA), foi verificado que para trajeto /deslocamento Interestadual a exigência da ANTT pode ser realizada tendo em vista as fiscalizações e controle pela ANTT nas rodovias, o que pode resultar em maior segurança para os ocupantes e também para a empresa. Assim como, evitar situação constrangedora perante representantes de outras Nações com eventuais atrasos devido uma possibilidade de retenção temporária do ônibus devido a documentação regulamentar. Do exposto, tendo em vista a aderência as normas e regulações para o ITEM 4, locação de Ônibus (TRAJETO BRASÍLIA/DF para FORMOSA/GO e vice-versa, ou outro município de Goiás) será exigida a certificação da ANTT somente para este item por se tratar de trajetos INTERESTADUAL, de modo a não restringir a participação de empresas no processo licitatório. Ainda, quando do planejamento inicial o Departamento de Engenharia de Construção (DEC) informou pelo DIEx nº 47-G4.2 /G4 Adm/Gab possuir interesse em locação de ônibus para nos seguintes itinerários: Brasília(DF)-Araguari(DF)-Uberlândia(DF)- Ipameri(GO)-Brasília(DF). Assim, o item 4, dependendo da efetiva manifestação do DEC poderá ser locado para atender as suas respectivas demandas. Após a divulgação da IRP o DEC não manifestou interesse em participar do processo.

- **Registro da Pessoa Jurídica no Ministério do Turismo, com a apresentação do Certificado de Cadastro (CADASTUR):** Conforme reunião online, realizada em 15 de julho de 2024 às 09h30, com representante da Associação Brasileira de Locação de Automóveis (ABLA) foi verificado que o cadastro no CADASTUR **NÃO é obrigatório para as empresas de locação de veículos** e sim para a rede hoteleira, a saber. Assim, o cadastro no CADASTUR **NÃO SERÁ** exigido para fins de não haver restrição a competitividade e ampliar a concorrência na licitação o que acarretará em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- **Importante:** as informações foram levantadas **também** junto a Associação Brasileira de Locadoras de Automóvel (ABLA), conforme detalhado no item 5 deste ETP.

2.3.5. Responsabilidades:

- **Infrações:** A empresa deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração de trânsito praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços.
- **Danos a terceiros:** A empresa se responsabiliza integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros durante a execução dos serviços, praticada por seus empregados.
- **Comunicação de anormalidades:** A empresa deve comunicar à CONTRATANTE, por telefone, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.
- **Publicidade:** A empresa não poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação nos serviços prestados sem prévia autorização da Contratante.
- Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto;
- **Da Rastreabilidade:** Quando da **efetiva Contratação** a contratada deverá disponibilizar um sistema de rastreabilidade do veículo com acompanhamento real pelo fiscal/gestor do contrato, via internet.

2.3.6. Solicitação de Reservas:

- **Prazo mínimo:** A empresa deve receber as solicitações de reservas de veículos com no mínimo 30 dias corridos de antecedência do check-in das autoridades nos hotéis, conforme o item 2 deste ETP. Poderá haver alterações devido a fatos supervenientes a Administração, como a efetiva descentralização dos recursos.
- **Canais de comunicação:** As solicitações podem ser feitas por telefone ou e-mail, com o envio da Ordem de Serviço com as informações pertinentes.
- **Informações necessárias:** A solicitação deve conter a cidade, roteiro e categoria dos veículos pretendidos.

2.3.7. Envio de Opções (após a emissão da nota de empenho acompanhada da Ordem de Serviço):

- **Prazo:** A empresa deve enviar uma proposta contendo no mínimo três opções de veículos nas condições estabelecidas em até 72 horas após a solicitação da Contratante.
- **Definição do veículo:** Após a oferta, o EME, e demais eventuais UGP, definirá o veículo escolhido no prazo de até 48 horas e remeterá as informações da escolha para a Contratada.
- **Da Comunicação:** O fiscal de contrato/gestor de contrato deverá manter contato com a contratada para fins de sanar qualquer dúvida para a correta prestação do serviço.

2.3.8. Envio de Comprovantes de Reservas:

- **Prazo:** A empresa terá 24 horas para remeter os comprovantes das reservas ao EME, e demais eventuais UGP, após a definição dos veículos.

2.3.9. Reservas em Prazo Inferior:

- **Exceções:** Em casos excepcionais, o EME, poderá solicitar reservas em prazo inferior a 10 dias, desde que a Contratante justifique a necessidade. Caberá ao fiscal de contrato/gestor de contrato manter contato com a contratada para fins de sanar qualquer dúvida para a correta prestação do serviço.

2.3.10. Cumprimento de Prazos e Comunicação:

- **Pontualidade:** A empresa deve cumprir todos os prazos estipulados, mantendo os cronogramas atualizados e informando a Contratante sobre qualquer alteração.

2.3.11. Pessoal Suficiente:

- **Responsabilidade da Contratada:** A empresa deve manter um quadro de pessoal suficiente para atender aos serviços conforme previsto no edital, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.
- **Relação de Emprego:** Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo de emprego com o Estado-Maior do Exército, e demais eventuais UGP.
- **Encargos e Obrigações Sociais:** A Contratada é responsável por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados.

2.3.12. Solução de Problemas:

- **Atividade Proativa:** A empresa deve solucionar os problemas que surgirem relacionados com reservas de veículos e qualquer outra questão logística ou administrativa.

2.3.13. Abastecimento dos Veículos:

- **Responsabilidade da Contratada:** A Contratada deve disponibilizar o veículo com o tanque abastecido "cheio/pleno". A Contratante, quando da devolução do veículo, para a empresa, entregará o veículo também com o tanque cheio.
- **Dos trajetos - SEDAN EXECUTIVO MÉDIO:** Conforme o calendário de eventos, de acordo com anexo deste ETP;
- **Dos trajetos - VAN:** Conforme o calendário de eventos, de acordo com anexo deste ETP; e
- **Dos trajetos - ÔNIBUS:** Conforme o calendário de eventos, de acordo com anexo deste ETP;

2.3.14. Plantão de Atendimento:

- **Contato para Emergências:** A Contratada deve indicar um funcionário com telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas 24 horas por dia, 7 dias por semana, antes e durante a execução do serviço.
- **Atendimento em Casos de Não Cumprimento Contratual:** O funcionário deve estar disponível para esclarecer dúvidas e solucionar problemas relacionados ao cumprimento das condições ou cláusulas contratuais.

2.3.15. Despesas Pessoais dos Motoristas:

- **Responsabilidade dos Motoristas:** Os motoristas da Contratada devem estar providos de numerário (recursos, vale-alimentação, por exemplo) suficiente para arcar com suas despesas pessoais, como estacionamento, pedágio, diária, alimentação, manutenção do veículo.

2.3.16. Substituição de Veículos Avariados:

- **Agilidade na Resolução:** Em caso de avaria, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou outros fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a Contratada deve substituir o veículo avariado/acidentado por um veículo do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível.

2.3.17. Encargos Previdenciários e Obrigações Sociais:

- **Responsabilidade da Contratada:** A Contratada assume todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em lei, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas de acidentes, visto que não há vínculo empregatício com o EME.

2.4. Dos Requisitos mínimos para a Contratação

2.4.1. Qualificação Técnica:

2.4.1.1. Haverá necessidade do registro junto a ANTT (SOMENTE PARA O ITEM 4, locação de ônibus em trecho INTERESTADUAL) e NÃO haverá exigência do CADASTUR, conforme apresentado neste ETP (item 2.3.4. e no Levantamento de Mercado item 5.);

2.4.1.2. Deverá haver comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

a_ Tal exigência foi apontada como importante pelo representante da Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis (ABLA) na reunião online realizada dia 15 de julho de 2024 pois aumentará as chances dos serviços a serem contratados já serem testados e aprovados pelo mercado. Garantindo a redução das falhas na execução quando da efetiva contratação;

2.4.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com quantitativo de no mínimo 04% (quatro por cento) do total do item adjudicado de maior relevância, sendo aceito a soma de mais de um atestado:

2.4.1.3.1. apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica;

2.4.1.3.2. As demais recomendações atenderão a minuta do Termo de Referência (TR) disponibilizado pela AGU.

2.4.2. Qualificação econômica-financeira

a_ Tal exigência foi apontada como importante pelo representante da Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis (ABLA) na reunião online realizada dia 15 de julho de 2024 pois aumentará as chances dos serviços a serem contratados já serem testados e aprovados pelo mercado. Garantindo a redução das falhas na execução quando da efetiva contratação;

2.4.2.1. Adotar junto ao TR as recomendações das notas explicativas da CGU/AGU;

2.4.2.2. Conforme Artigo 69 da Lei 14.133/21:

“Art. 69 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:”,

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

,II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”;

2.4.3. Tendo em vista as peculiaridades dos serviços do presente processo licitatório, faz-se necessário constar a exigência da qualificação Técnica e Econômica-Financeira para resguardar a administração de que as empresas incapazes, ou sem atuação no ramo pertinente possam, eventualmente, comprometer a futura execução do objeto.

2.4.4. Da Subcontratação, consta sua previsão no art. 7º do Decreto n. 8.538 de 2015, como segue:

*“Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades **contratantes poderão estabelecer**, nos instrumentos convocatórios, a **exigência de subcontratação** de microempresas ou empresas de pequeno porte (...)” grifei.*

2.4.4.1. Percebe-se que tal previsibilidade em edital é facultativa e não obrigatória. Assim, para evitar eventuais danos futuros na execução da prestação do objeto, esta Equipe de Planejamento verificou **NÃO haver necessidade da adoção da Subcontratação**, de acordo com TCU: *“A clareza dessas lições doutrinárias leva a duas conclusões: **primeiro, que apenas parte do objeto pode ser subcontratado, nunca a sua integralidade.** Segundo, que a impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e subcontratada desampara qualquer espécie de criação de vínculo entre essas partes, o que afasta, por conseguinte, a possibilidade de sub-rogar-se ou dividir-se, de forma solidária, a responsabilidade assumida originalmente pela contratada. Acórdão 2002/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator)” grifei.*

2.4.5. Da Vedação para Antecipação de Pagamento, a presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento tendo em vista não haver vantagens substanciais e econômicas para a Administração Pública, de acordo com o abordado abaixo;

2.4.5.1. Considerando que, conforme <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/elaboracao-pilulasart-40-43-e-44-lei-14-133-2020.pdf>, temos o que segue: *“Condições semelhantes às praticadas no setor privado: No inciso I, o legislador exige que a Administração busque equalizar suas compras às condições de aquisição e pagamento praticados pelo setor privado, utilizando suas opções negociais na busca pelo eficiente atendimento ao interesse público. Um exemplo repetido na doutrina – a exemplo de Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres¹ – tem sido as contratações com antecipação de pagamento, comumente empregadas nas aquisições pela internet.”;*

2.4.5.2. Considerando que, de acordo com o Acórdão 9209/2022 - Primeira Câmara TCU, temos o seguinte: *“...O Tribunal de Contas da União - TCU, recentemente, decidiu pelo Acórdão 9209/2022 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Jorge Oliveira): Responsabilidade. Culpa. **Erro grosseiro.** Contrato administrativo. Pagamento antecipado. Requisito. Para fins de responsabilização perante o TCU, **caracteriza erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção, sem previsão no edital de licitação e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado.**” Grifei*

2.4.5.3. Assim, não se vislumbra a adoção efetiva do Art. 40 da Lei 14.133/21 pois não há interesse público. Ainda, foi acostado Justificativa complementar no processo sobre o tema.

2.4.6. Da vedação a Adesão da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.4.6.1. Não será permitida a adesão a ARP de acordo com a Justificativa acrescentada ao Processo, em suma abaixo transcrita:

a_ "4. (...) a previsão de adesões posteriores, o art. 7º, I e XI do Decreto 11.462/23 poderia prejudicar a capacidade de gerenciamento do processo, uma vez que foi adotado o planejamento em consonância com as atividades e calendário específicos informados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e demais UGP, conforme Planejamento da Contratação."

2.5. Da NÃO exigência da Garantia Contratual

2.5.1. Considerando que na execução da Fase Preparatória pode ser objetivamente especificada as peculiaridades dos serviços de locação de veículos, conforme ETP e análise preliminar da minuta do TR, por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, ao analisarmos o **Art. 96 da Lei 14.133/21, onde temos, em suma:**

"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Grifei.

2.5.2. Deste modo, conforme observa-se do artigo 96, acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

2.5.3. Ademais, por se tratar de Pregão Eletrônico pelo uso do SRP, sem obrigação da efetiva contratação, sem obrigações estruturadas por parte da contratada, **exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor, não havendo obrigatoriedade de contratação.**

2.5.4. Destarte, considerando o objeto para a Eventual Contratação de Serviços de Locação de Veículos, bem como, a modalidade de realização do Pregão Eletrônico/SRP, o **Art. 96 da Lei 14.133/21, e a minuta do TR da AGU, item 4.8, onde prevê a possibilidade de Discricionariedade a Autoridade Competente**, sendo assim optando pela **não necessidade de exigência de garantia contratual**, no caso do Processo em tela.

2.5.5. Do exposto, a justificativa com o despacho da Autoridade Competente encontra-se juntada ao presente processo de contratação.

2.6. Do Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS)

2.6.1. O Plano de Logística Sustentável (PLS) tem por objetivo promover a eficiência e a racionalização do gasto público, a redução dos impactos socioambientais negativos e a sensibilização do corpo funcional por meio da Educação Ambiental, considerando uma visão integrada das práticas e dos processos organizacionais. No presente momento esta Unidade não possui um Plano de Logística Sustentável finalizado, o mesmo encontra-se em fase de Planejamento e Eleição da Comissão Gestora para futuras tratativas de análise dos planos de ação e matriz de referência, de acordo com os moldes da Portaria SEGES nº 8.678, de 19 de julho de 2021 e da IN SEGES nº 58/2022;

2.7. Das exigências de certificado do IBAMA, conforme GNCS/AGU, 6ª edição

2.7.1. Considerando as análises e pesquisas de fornecedores do ramo pertinente onde não foram encontrados elementos que subsidiassem a exigência do IBAMA no presente processo de contratação, em consonância com o que consta no GNCS/AGU, 6ª edição na página 26, item 4.1. transcrição do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU a seguinte ementa, abaixo reportado, e justificativa anexa ao processo optou-se pelo acatamento e **adicionada a Justificativa prevista no GNCS para registrar a impossibilidade da adoção.**

*“...II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas **deverá ser justificada** pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões;”* Grifei.

2.8. IMPORTANTE:

2.8.1. Quando da elaboração do presente ETP Digital junto ao *Comprasnet*, a ordem dos itens apresentada foi: item "2. *Descrição dos Requisitos da Contratação*" e item "3. *Descrição da Necessidade*", nesta sequência. Para o planejamento deste ETP, a Descrição da Necessidade foi realizada anteriormente a Descrição dos Requisitos da Contratação seguindo a lógica do planejamento preliminar. Entretanto, junto ao *Comprasnet* não foi possível alterar a ordem dos itens do Artefato Digital sendo mantidos como apresentados pelo Sistema.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), criada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.100, de 28 de dezembro de 2012 e implantada por meio da Portaria nº 49-EME, de 08/04/13, publicado no BE nº 15, de 12 de dezembro de 2013, possui dentre suas atribuições, realizar os processos de licitação de forma centralizada para atender aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Órgãos de Direção Geral (ODG), dos Órgãos de Direção Operacional, dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, instalados no Quartel-General do Exército;

3.1.1. Durante o planejamento da presente licitação foi informado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para a B Adm QGEx o seguinte DIEx; DIEx nº 2876-SG-4.2/SG-4/Gab, de 14 de fevereiro de 2024 especificando o interesse em Contratar Serviços de Locação de veículos conforme documentação juntada ao Processo. O presente processo trata de serviços de locação de veículos e suas peculiaridades foram especificadas no presente ETP bem como no respectivo ETP do EME, o qual figura como Demandante e interessado pela prestação dos serviços

3.2. O Exército Brasileiro (EB), por meio da 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME), recebe comitivas estrangeiras em visitas oficiais e autoridades diplomáticas ligadas às aditâncias militares, conforme o Plano de Visitas de Militares ao Exército Brasileiro (PVMEB). As visitas de autoridades militares estrangeiras fortalecem a cooperação militar internacional, promovendo o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento de projetos conjuntos e consolidando a posição estratégica do EB no contexto global. Essa recepção profissional, baseada nos mais altos padrões de hospitalidade, visa fortalecer a imagem institucional do EB no cenário internacional.

3.2.1. Durante o transcorrer da fase de Planejamento o EME disponibilizou a Integrante Técnica de acordo com o DIEx nº 2777-TSA5SCH/5 SCh/EME, de 17 julho de 2024, para que acompanhasse a elaboração dos artefatos e demais documento pertinentes ao presente processo.

3.2.1.1. No transcorrer do Planejamento houveram diversas reuniões na DIVALC/B Adm QGEx dos membros da Equipe de Planejamento buscando assim a melhor solução para atender a Demanda do EME com a elaboração deste ETP e demais documentos que se fizerem necessários.

3.3. Para garantir a excelência na recepção e transporte de militares estrangeiros, adidos militares e autoridades diplomáticas, conforme o PVMEB, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem mão de obra qualificada (motoristas). O serviço será prestado nas cidades de Brasília e Rio de Janeiro, atendendo às necessidades específicas de cada delegação, assegurando deslocamentos pontuais e confortáveis.

3.4. Brasília, capital do país e sede do Comando e da Alta Administração do Exército Brasileiro, recebe com frequência autoridades militares de Nações Amigas. Essas visitas visam fortalecer a cooperação militar entre o Brasil e seus parceiros internacionais, promovendo o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento de projetos conjuntos, consolidando a posição estratégica do EB no contexto geopolítico global.

3.5. O Rio de Janeiro, por sua vez, é um importante polo de ensino militar e detém Organizações Militares estratégicas. Isso desperta grande interesse de outros países, que buscam aprimorar seus conhecimentos militares e metodologias de ensino, além de participarem de eventos internacionais e visitas oficiais de alto nível, consolidando a cidade como um ponto de referência estratégico para a comunidade militar internacional. Como exemplo, há o Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Em Resende/RJ está sediada a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), importante Estabelecimento de ensino superior militar brasileiro.

3.6. Tendo em vista as atividades previstas para a 5ª Subchefia (EME) em 2024, a contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem mão de obra qualificada (motoristas) é fundamental para garantir a melhor receptividade possível às comitivas estrangeiras em visitas oficiais ao Brasil, assegurando uma experiência condizente com a importância das relações diplomáticas e militares entre o Exército Brasileiro e as Nações Amigas.

3.6.1 O calendário de 2024 da 5ª Subchefia inclui diversas atividades de grande relevância internacional, com

Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM):

- CBEM BR - PORTUGAL
- CBEM BR - ARGENTINA
- CBEM BR - ITALIA
- CBEM BR - INDIA
- CBEM BR - PARAGUAI
- CBEM BR - MOÇAMBIQUE

Visitas dos Comandantes de Nações Amigas ao Brasil:

- ARGENTINA
- CANADÁ
- INDIA
- JAPÃO

- PORTUGAL
- MÉXICO
- EUA

Entrega de prêmios em Escolas Militares:

- RIO DE JANEIRO
- RESENDE

Seminário de Relações Internacionais de Oficiais Superiores

Um destaque especial é o Seminário de Relações Internacionais de Oficiais Superiores, que reunirá autoridades de 12 países da América do Sul. A cidade sede ainda está a ser definida entre Rio de Janeiro ou Brasília, locais igualmente adequados para receber o evento.

3.7. A contratação de serviço de empresa especializada em locação de veículos com e sem mão de obra qualificada (motoristas) é um investimento essencial para o Exército Brasileiro, permitindo oferecer uma recepção impecável às comitivas estrangeiras e fortalecer ainda mais a sua posição como um parceiro confiável e estratégico na comunidade militar internacional, contribuindo para a promoção da paz e da segurança no cenário global.

3.8. Tendo em vista as constantes visitas de delegações militares estrangeiras ao Brasil se faz necessário prestar apoio com transporte nas localidades em que houver atividade prevista de acordo com o calendário de eventos, pelas seguintes razões, a saber:

a_ Acolhimento Adequado:

a_1. Receber signatários estrangeiros, militares de outras nações, de forma adequada é um elemento crucial de cortesia e respeito, refletindo a hospitalidade e o profissionalismo de nossa nação, refletida neste processo pelo Exército Brasileiro. O transporte apropriado garante que nossos convidados sintam-se confortáveis e bem vindos, o que pode influenciar positivamente o êxito das, eventuais, negociações e acordos.

b_ Eventos e Conferências:

b_1. O Rio de Janeiro e Brasília frequentemente sediam eventos, encontros, conferências e negociações de interesse internacional, não somente do Exército Brasileiro, mas também do Governo Federal. A logística e a organização desses eventos demandam que os signatários estrangeiros possuam as condições e meios adequados, inclusive quanto a segurança, de modo a facilitar sua participação/deslocamento e o bom andamento das atividades.

c_ Localização:

c_1. Brasília/DF - Sendo a capital do país e sede do Governo Federal, Brasília é o centro das negociações diplomáticas e administrativas. A proximidade dos locais de hospedagem com embaixadas, ministérios (inclusive o Ministério da Defesa) e outros órgãos governamentais é essencial para a eficiência das atividades diplomáticas constitui um fator essencial nos transportes e deslocamentos das autoridades. Ainda, por ser a capital do país e onde se encontram o Comando e a Alta Administração do Exército Brasileiro o que leva a receber muitas autoridades militares de Nações Amigas que se interessam em estabelecer a cooperação militar com o Brasil;

c_2. Rio de Janeiro/RJ - Como uma das principais Capitais do Brasil, a cidade oferece um ambiente propício para eventos internacionais, atraindo atenção global e facilitando encontros informais e formais benéficos ao networking entre signatários. Também, por ser uma cidade envolvida com a área de ensino militar e possuir Organizações Militares estratégicas, o que desperta muito interesse de outros países pela busca do conhecimento militar e da metodologia e didática de ensino. Como exemplo, há o Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Tem por finalidade, também, em aprofundar o relacionamento no campo militar com países de maior interesse para o EB contribuindo para a capacitação profissional. Em Resende/RJ está sediada a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), importante Estabelecimento de ensino superior militar brasileiro.

d_ Economia e Eficiência:

d_1. A contratação de serviços de locação de veículos em regime de diárias pode resultar em economia de recursos públicos, garantindo tarifas mais competitivas e facilitando o planejamento orçamentário, através da ampla concorrência entre as empresas interessadas e da transparência e publicidade junto a realização no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no link “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”. Além disso, os serviços de locação de veículos pode reduzir os custos com transporte e deslocamento dos signatários/autoridades militares estrangeiras, assim no todo sendo mais vantajoso para a Administração Pública;

e_ Atendimento Profissionalizado:

e_1. Serviços de locação de veículos de qualidade podem oferecer atendimento profissionalizado e facilidades específicas que atendam às necessidades dos signatários/autoridades militares estrangeiras, incluindo suporte multilíngue, segurança reforçada, serviços de rastreamento dos veículos, veículos seguros com condições de realizar manobras defensivas; e

f_ Imagem e Reputação Internacional:

f_1. A forma como acolhemos nossos parceiros internacionais pode refletir diretamente na imagem e reputação do Brasil no exterior. Um cuidado especial com os serviços de transporte /deslocamentos transmite uma mensagem de profissionalismo e respeito às relações internacionais, fortalecendo a posição do Brasil como um anfitrião confiável e acolhedor.

3.8.1. Diante dos pontos apresentados, torna-se evidente a necessidade de contratar serviços de locação de veículos de qualidade para signatários estrangeiros, assegurando que todas as condições logísticas e de segurança sejam meticulosamente atendidas, promovendo um ambiente propício para a prosperidade das relações internacionais do Brasil, sobretudo zelando pelos princípios da economicidade, publicidade, transparência, eficiência e também em atenção a manutenção da Imagem e Reputação de nosso País frente as nações amigas que venham a prestigiar os eventos do Exército Brasileiro, ou seja, eventos com grandes chances de fomentar a Base Industrial de Defesa, com a divulgação de produtos nacionais, como os veículos Blindados Guarani.

3.9. Da Classificação dos Serviços em Comuns e Custeio

3.9.1. Os serviços a serem eventualmente contratados são considerados comuns por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital e anexos, não necessitando de

avaliação minuciosa (obras e serviços de engenharia, por exemplo) e sendo encontrados facilmente no mercado (como em consultas no Google "<https://www.google.com/>" via sites de locação de veículos como "Movida, Localiza, Rentscar, RotaTurBrasilia, Turisvan" dentre outros facilmente disponíveis na Internet), enquadrados no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21;

3.9.2. De acordo com o art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021, onde temos “*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*”, assim como para a utilização do Pregão conforme, também, o artigo 6º. “*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*”.

3.9.3. Atividade de Custeio: De acordo com Justificativa anexa ao processo, os serviços estão enquadrados como Atividade de Custeio conforme preconiza o Art. 2º, V, da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do Ministro de Estado da Economia:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

(...)

*V - aquisição, manutenção e **locação de veículos**, máquinas e equipamentos; e.”* Grifei.

3.9.3.1. Devido o enquadramento como atividade de custeio será juntado ao processo a Autorização de que trata o §3º, do Art 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército DIVALC/B Adm QGEx	Eduardo da Costa Soeiro - Cel Cav JORGE ALVES DOS SANTOS JUNIOR - TC

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado, tem como base consulta à empresas do ramo junto as diversas possibilidades de Contratação existentes, podendo se obter além de valores unitários para cada item a ser licitado, informações de grande relevância que servirão de subsídio para o andamento do processo de contratação;

5.1.1. Da Realização da Reunião virtual com a Associação Brasileira das Locadoras de Veículos (ABLA): Na data de 15 de julho de 2024, às 09h30 foi realizadas pesquisa de mercado pelo Integrante Administrativo 2º Sgt Jonatan Roberto Costa Rosa e Integrante Técnica 3º Sgt Giselle Cristina Chaves Pimentel, junto a Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA) para buscar informações complementares das empresas do ramo de locação de veículos, do exposto verificou-se o que segue:

--	--

Interessados - Equipe de Planejamento	Apoio Técnico - Reunião online realizado com membro da ABLA, realizado em 15 de julho de 2024 às 09h30, conforme comprovante juntado ao processo.
Dúvidas levantadas	Respostas para as dúvidas levantadas.
1_ Existe a possibilidade de monitoramento de veículos e, se sim, há algum custo para a empresa?	Seria o caso. Acesso em tempo em real, pois as empresas já utilizam este serviço.
2_ Há necessidade do cadastro junto à ANTT e CADASTUR das empresas que trabalham com a locação de veículos assim como ocorre com as empresas de transporte coletivo ônibus?	Não há necessidade da exigência do CADASTUR pois as empresas locadoras de veículos não são obrigadas ao cadastro e sim a rede hoteleira, por exemplo. Quanto ao ANTT foi informado que as locadoras de veículos Sedan e Van não seriam obrigadas do cadastro pois os serviços não são contínuos, e sim atendem uma demanda específica. Para os ônibus em caso de viagem /locação interestadual foi aconselhado a exigência da ANTT
3_ Os motoristas disponibilizados pelas empresas possuem cursos de direção defensiva? Se sim há algum período para reciclagem (regulamentação)?	Foi informado que os motoristas de ônibus possuem cursos. para poderem exercer a profissão.
4_ É prática comum do mercado entregar veículos locados com tanque cheio para o cliente e o cliente devolvê-los com o tanque cheio, tanto para o setor privado quanto para o público?	Foi informado que é prática comum do mercado disponibilizar os veículos com combustível. Tendo uma previsão da km e/ou trajeto para dimensionamento.
5_ Há alguma padronização da FENABRAVE sobre quais seriam os Veículos Sedan Médios?	Foi informado que a FENABRAVE possui o detalhamento dos Sedans em (pequeno, compacto, médio e grande). Foi informado que é comum no mercado a adoção do Sedan Executivo enquadrado como "médio", conforme tabela da FENABRAVE.. Também, foi recomendado que conste no ETP /TR a caracterização da FENABRAVE dos

	tipos de Sedan que são enquadrados como "Médio" para melhor atender o mercado.
6_ Há alguma padronização da Fenabrave sobre quais seriam os Veículos Sedan Médios?	Foi informado que a FENABRAVE possui a padronização e que recomenda inserir no edital /anexos.
7_ As empresas da área de locação de veículos são obrigadas a aderir à ABLA ou é facultativo?	Foi informado que as empresas de locação de veículos não são obrigadas a aderir/cadastrar junto a ABLA.

Obs: a_ Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA);

b_ Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE).

5.2.. Solução aquisição de veículos: Opta-se pela locação de veículos, no regime de diárias, ao invés da aquisição de veículos, considerando-se também os seguintes aspectos, que se classificam como pontos positivos:

- a) Para custos de curto e médio prazo, o investimento está previsto no Plano Anual de Contratações;
- b) No que se refere à disponibilidade, esta é apenas sob demanda. A manutenção preventiva e corretiva, seguro são de responsabilidade da Contratada, por exemplo;
- c) A solução atende à necessidade tanto para deslocamentos locais, quanto distâncias maiores;
- d) Disponibilidade do mercado: existem várias empresas atuantes para atendimento à solução;
- e) Os itens como manutenção, seguros e licenciamentos, já estão inclusos, o que pode aliviar a administração de responsabilidades adicionais. A Administração já dispõe de motoristas efetivos;
- f) A locação pode permitir que a Administração tenha acesso a veículos mais recentes e com tecnologia mais avançadas, com mais frequência do que se optasse pela compra, pois os processos de locação geralmente são de curto prazo, conforme calendário do evento;
- g) A solução que melhor se adequa para o atendimento da necessidade é a locação, haja vista que os veículos locados, na modalidade diária, somente serão requisitados quando do surgimento de demanda do calendário ou de forma extraordinária (não prevista) e não suprida pela frota oficial e/ou de locação mensal, além de ficar a manutenção preventiva/corretiva e seguro automotivo, a cargo da CONTRATADA, sendo, portanto, a solução mais vantajosa à Administração Pública.
- h) A aquisição de veículos torna-se mais oneroso no momento, uma vez que a demanda do processo visa atender a períodos pré-definidos e encerrada a execução pela contratada a Administração Pública não terá os custos como, por exemplo: seguro, emplacamento, revisões, etc.

5.3.. Solução do Combustível à cargo da Contratada: Com base no estudo de mercado, com a pesquisa junto a outros processos licitatórios e também verificado na reunião com o integrante da Associação de Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA), verificou-se uma prática comum do mercado o veículo ser entrega para a Contratante com o tanque cheio/pleno e ser devolvido com o tanque pleno/cheio pelo Contratante.

5.3.1. Em complemento, foi pesquisado junto a Seção Responsável pelo controle de combustível a possibilidade dos veículos civis serem abastecidos no posto de combustível militar, sendo informado o que segue:

a_ O Sistema para Controle de Abastecimento (controlado e fiscalizado pela Região Militar (RM), no caso de Brasília a 11ª RM), faz o controle das viaturas operacionais e administrativas quando do abastecimento, sendo necessárias alguns preenchimentos, são eles, por exemplo: Placa, EB, Organização Militar de Vinculação.

b_ Para que haja o abastecimento dos veículos locados, a Organização Militar Gestora do Contrato deverá solicitar o cadastro dos veículos locados no Sistema para Controle de Abastecimento, mediante documento formal junto a Região Militar de vinculação informando a situação, que em suma os **veículos locados estão atendendo a atividades militares**.

c_ Caberá a Organização Militar responsável pelo Contrato/empenho fazer gestão junto as demais Organizações Militares responsáveis pelo controle e cadastro de veículos no Sistema para Controle de Abastecimento para que haja a reserva/disponibilidade da cota de combustível durante as atividades/eventos.

d_ Consta anexo ao processo as capturas de tela do Sistema para Controle de Abastecimento para melhor ilustrar os procedimentos do pedido e abastecimento dos veículos nos postos militares.

e_ **Da vantajosidade, com a adoção de tal medida busca-se a redução dos valores propostos quando do andamento da licitação.**

5.4. Da Solução por contratar por: "diária" ou "km":

5.4.1. Para determinar a alternativa mais vantajosa entre a locação de ônibus por "diária" ou por "km" rodados foi realizada uma análise comparativa que contemple os cenários possíveis de uso. De acordo com as necessidades específicas abaixo:

a_ Identificando as Necessidades de Uso:

a.1_ Locação de veículos Sedan, VAN e Ônibus para atender as Comitivas estrangeiras que venham a prestigiar os eventos do Estado-Maior do Exército.

b_ Distância média percorrida diariamente, km rodados.

b.1_ Para o cálculo de viabilidade da média percorrida por dia foi elaborado um estudo dos trajetos com base nas peculiaridades de cada evento previsto. PORÉM, em consonância com o anexo juntado ao processo o qual traz uma previsão de "km" rodados por dia, **NÃO FOI POSSÍVEL** pacificar com **exatidão** as quilometragens por dia e **sim UMA PREVISÃO** uma vez que os trajetos podem sofrer alterações devido os mais diversos motivos, tais como: trânsito, necessidades das Comitivas Estrangeiras, agendas inopinadas em algum Ministério, o detalhamento encontra-se no anexo. Verifica-se que não há uma estimativa exata de rodagem por dia e sim uma cálculo aproximado o que pode prejudicar o dimensionamento dos custos de empresas interessadas. Assim sendo, por permanecer no campo "do aproximado", sujeito a alterações, a eventual adoção da viabilidade por "km" não nos parece uma viabilidade clara, precisa e concisa das quantidades a serem licitadas.

c_ Estimativa das variações sazonais na demanda (Eventos), diárias.

c.1_ Os períodos de locação visam atender aos Eventos pré-definidos, com número de dias exatos por Evento.

c.2_ Quantidade de dias e a frequência em que o serviço poderá ser utilizado.

A quantidade de "dias" visa atender de forma clara, precisa e concisa o período do respectivo Evento.

5.4.2. A locação de veículos por diária tem várias vantagens, tais como:

- a. Flexibilidade: Você pode definir seus próprios horários e itinerários de viagem, sem depender de horários predefinidos e limites de quilometragem, atendo assim as situações inopinadas que possam surgir nos deslocamentos bem como eventuais alterações de trajetos.
- b. Conforto: Os veículos locados geralmente oferecem assentos confortáveis, espaço para bagagem e, ar-condicionado, e os custos com manutenção e reparos são sob a responsabilidade da Contratada, por exemplo.
- c. Privacidade: Ao alugar um ônibus, van ou Sedan, a Autoridade tem a garantia de que estará viajando apenas com as pessoas de sua Comitiva, sem a presença de estranhos, o que aumentará a sensação de segurança e acolhimento em território nacional
- d. Custo-benefício: Para grupos maiores, a locação de ônibus por diária pode ser mais econômica para longos trajetos.
- e. Segurança: Com um motorista profissional incluído na locação, a viagem será guiada por profissional qualificado e que já conhece a rotina dos serviços de locação.

5.4.3. Da conformidade e conclusão da escolha:

- Tendo em vista as recomendações do “**Manual Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudências do TCU, 5ª edição, 2023**”, onde temos o que segue:

“4.3.1. Definição do objeto

Trata-se de definir, de forma concisa, clara e precisa, o objeto que se pretende contratar, “incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”⁴⁹⁵. A falta de uma caracterização adequada do objeto pode resultar na nulidade do contrato⁴⁹⁶

(...)No que tange aos quantitativos⁵⁰³, devem ser calculados em função do consumo e utilização prováveis ⁵⁰⁴. Baseiam-se na estimativa de quantidades realizada no ETP ⁵⁰⁵, mas comumente ajus da quando da elaboração do TR, para que fique mais exata e reflita eventuais alterações nos requisitos do objeto. No caso de obras, as quantidades devem ser dimensionadas no projeto básico. Todos os serviços e insumos aplicáveis devem ser apropriadamente avaliados.” Página 295, grifei.

(...)

“4.5.1. Objeto da Licitação

O edital deve apresentar o objeto da contratação, definido de forma concisa, clara e precisa, em conformidade com a etapa de definição do objeto do termo de referência ou do projeto básico, o que se remete aos comentários expostos nos itens 4.3.1 e 4.4.3 deste manual. A finalidade é possibilitar o pleno entendimento, por parte dos fornecedores e de outras partes interessadas, sobre o que está sendo contratado.

Sobre o assunto, cabe citar a Súmula - TCU 177:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de

igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. Além disso, é importante mencionar que o acesso ao ETP, como anexo ao edital, pode contribuir para que os licitantes interpretem adequadamente o edital, pois aspectos como a necessidade a ser atendida é explicitada neste artefato (documento).” Páginas 409 e 410, grifei.

5.4.3.1. Em consonância, também com TCU, disponível no link <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.031.htm#Fund742-1>, temos em suma os riscos de “*Estimativa maior que a necessidade (...)*” e “*Estimativa menor que a necessidade (...)*”.

5.4.4. Do exposto, a adoção da “diária” visa atender a Demanda real do calendário de eventos de forma clara, precisa e concisa em atenção as recomendações do TCU, bem como atender a prática usual de mercado que em sua grande maioria trabalha com o parâmetro de dimensionamento por diária, como por exemplo no detalhado em sites de grande visibilidade como “*Decolar, Localiza, Movida*” disponíveis para consulta a qualquer interessado no *Google*. Também, em pesquisas de licitações públicas foram verificados vários processos licitatórios por diária, a saber:

Pregão Eletrônico Nº 8/2022 UASG: 30001 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO // Pregão Eletrônico Nº 10/2023 (SRP) UASG 201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME // Nº 90004/2024 (SRP) UASG 160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA // Pregão Eletrônico Nº 90585/2024 UASG 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA // Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 UASG: 731050 Comando Geral do Corpo de Fuzileiros Navais – Batalhão Naval // Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 UASG 70009 Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

5.4.4.1. Importante, foi inserido ao processo/ETP o Estudo complementar do dimensionamento para balizar a escolha da opção pela diária bem como subsidiar o apresentado neste ETP.

5.5. Para a solução adotada a pesquisa de preços terá como resultado um Mapa Comparativo de Preços, o qual buscou atender as condições e política de mercado, que será anexado aos autos do processo administrativo de contratação, e que sua média, ou mediana estabelecerá o valor de referência máximo aceitável para a contratação por item, de acordo com as quantidades e valores consolidados neste ETP.

5.6. A pesquisa de preços para a estimativa dos valores estará em conformidade com a IN Nr 65 /2021 SEGES e Lei 14.133/21, conforme o estabelecido:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável."

5.7. Portanto decidiu-se por realizar a pesquisa de preços conforme observado acima considerando as informações repassadas pela ABLA, e detalhado no Relatório da Pesquisa de Preços.

5.8. Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado subsidiou a realização da pesquisa de preços seguindo assim os parâmetros da Instrução Normativa nº 65/21-SEGES, de acordo com a Nota Técnica anexa a este ETP, com o uso da "**CESTAS DE PREÇOS**".

5.8.1. Utilizado como apoio o Caderno de Logística Pesquisa de Preços, atualizado em março de 2024, disponível no link: -https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf

5.9. Ao analisar os itens demandados e o Mercado, detectou-se que esses itens são definidos como comuns e enquadram-se, nos termos do parágrafo único, do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.9.1. Destacamos a inda que, no mercado, verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a prestação dos serviços a serem contratados, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento, o que possibilita a obtenção de melhores preços, maior concorrência e por consequência maior vantajosidade para a Administração Pública.

5.9.2. Este tipo de Contratação se constitui, no atual cenário, em objeto imprescindível para o deslocamento das Autoridades que estarão prestigiando o Calendário de Eventos do EME, e das demais eventuais UGP.

5.9.3. Sendo assim, foram identificadas as seguintes **soluções de contratações** para atendimento das necessidades apontadas com base no levantamento de mercado: Pregão Eletrônico (Comum

ou SRP), adesão, dispensa de licitação. Ainda, para análise da solução mais adequada, também foi verificado o valor total das diárias conforme Calendário de eventos com os limites previstos para as diferentes formas de Contratação (de acordo com a Lei 14.133/21);

5.9.3.1. As soluções de Contratação serão abordadas abaixo:

Solução	Descrição Completa	Valor Estimado	Viável: "SIM" ou "NÃO"
Pregão Eletrônico Comum	a_ Considera a realização de pregão eletrônico, uma vez que os valores não possuem limites de teto, respeitando a legislação vigente para sua elaboração. Também, o prazo de realização do pregão ser de aproximadamente 90 (noventa) dias, tendo em vista os prazos legais envolvidos. b_ Possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico Comum, do tipo menor preço, tendo em vista o objeto estar adequado ao Art. 17 da Lei 14.133/21 bem como da Seção II, Modalidade de Licitação, Art. 28, I "Pregão". Art. 29 " A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." também da Lei 14.133/21. PORÉM, para adoção do Pregão Eletrônico Comum faz-se necessário haver disponibilidade orçamentária, situação que NÃO se aplica ao presente Processo.	Para o Pregão Comum o valor da licitação poderia ser atendida, porém a falta de dotação orçamentária impede tal viabilidade. Se operacionalizado pela B Adm QGEx não há possibilidade de participação pelo EME e demais UGP, pois possuem UASG diferentes.	NÃO
Dispensa de Licitação	a_ A dispensa de licitação pode ser útil em uma situação emergencial, mas não foi verificado que se aplica ao presente processo; b_ De acordo com o Decreto Nr 11.871/23, o qual atualizou os limites dos valores estabelecidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); c_ Os valores limites da Dispensa de Licitação podem não atender as Demandas que possam surgir. Assim, o tempo para elaboração da Dispensa de Licitação em uma eventual descentralização pode trazer algum prejuízo, uma vez que a manutenção de um SRP poderá manter o EME, e demais eventuais UGP, em condições de emitir empenhos de imediato, providenciando assim a estadia para a Autoridade de forma ágil.	Para a Dispensa de Licitação o valor limite NÃO atender a Demanda de eventos, conforme Calendário de Atividades. Se operacionalizado pela B Adm QGEx não há possibilidade de participação pelo EME e demais UGP, pois possuem UASG diferentes.	NÃO
Adesão	_ Em um primeiro momento pode ser viável mediante estudo de vantagem; b_ Todavia, mesmo que haja atas disponíveis, ainda existe a situação dos limites dos quantitativo para adesão por UGNP, conforme Art. 32., II do Decreto 11.462/23, e se está autorizada a adesão ou não; c_ Também, de acordo com o Art. 33. Decreto 11.462/23, é vedado adesão por Órgãos Federais em processos de Órgãos Municipal, Distrital e Estadual; d_ Também, o objeto do presente processo possui a peculiaridade da Demanda do EME, e demais UGP, para atender Autoridades	Para a Adesão há o limite imposto para tal, além de necessidades de outros Órgãos não serem efetivamente as necessidades requisitadas pelo EME e demais UGP. Não sendo viável. Se operacionalizado pela B Adm QGEx não há possibilidade de contratação	NÃO

	Estrangeiras em visitas Institucionais ao Exército Brasileiro nas localidades detalhadas neste ETP. Tais localidades, podem não ser as mesmas Demandas de outros órgãos; e_ Também, a situação da vigência de outras Atas para adesão, bem como das condições estabelecidas nos respectivos TR, podem não atender a Demanda do EME; f_ Em situações de atas que possam aceitar adesão, tal possibilidade deve conter a autorização do fornecedor/empresas homologada.	pelo EME e demais UGP, pois possuem UASG diferentes. caberia a cada UASG a realização da adesão na forma mais vantajosa para a administração.	
Pregão Eletrônico com Adoção do SRP	a_ Considera a realização de pregão eletrônico com adoção do SRP, uma vez que os valores não possuem limites de teto, respeitando a legislação vigente para sua elaboração. Também, o prazo de realização do pregão ser de aproximadamente 90 (noventa) dias, tendo em vista os prazos legais envolvidos. b_ O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Seção V, artigos 82 a 86 da Lei Nr 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/23. c_ Com um SRP vigente a Unidade Demandante poderá manter em condições um processo de contratação para emitir as notas de empenho somente quando for descentralizado o recurso para atender determinado Calendário de evento que pode ocorrer ou até mesmo ser cancelado ou ter a data transferida para outro período. d_ Com a adoção do SRP não há dependência orçamentária para sua realização. e_ Do comparativo verifica-se que o SRP possui maior vantajosidade em relação as demais soluções apresentadas sob os aspectos da conveniência, economicidade, eficiência e transparência.	Para o Pregão com adoção do SRP, o valor da licitação poderia ser atendida, uma vez que não obrigatoriedade de dotação orçamentária para sua realização. <u>Importante também, que pelo SRP torna-se possível a participação do EME (UASG 160085) bem como de demais UGP interessadas no processo operacionalizado pela B Adm QGEx (160186). Na contratação o EME detém a demanda da contratação cabendo a B Adm QGEx a execução do processo.</u> <u>Abertura da Intenção de Registro de Preços para participação de eventuais UGP.</u>	SIM

5.9.4. Em consulta nos sistemas públicos (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação desse tipo de serviço, como exemplo recente citamos os pregões eletrônicos:- Nº Pregão 08/2022 UASG 30001-TCU-Tribunal de Contas da União/D - Nº Pregão 10/2023 UASG 201057 - Central de Compras/SEGES/ME - Nº Pregão: 8/2023 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (UASG: 926270) - Nº Pregão: 1/2023 da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (UASG: 160342) - Nº Pregão:1284/2022 do Governo do Estado do Ceará (UASG: 943001) - Nº Pregão: 8/ 2023 da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (UASG: 926270) - Nº Pregão: 38/2022 do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG:160202) - Nº Pregão: 7/2022 da 10ª Região Militar/ 24º Batalhão de Caçadores (UASG: 160105) - Nº Pregão: 26/2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (UASG: 70005) - Nº Pregão: 8/2022 da 10ª Região Militar/23º Batalhão de Caçadores (UASG:160044) - Nº Pregão: 29/2022, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG: 160339), Nº Pregão:12023 da 7ª Divisão de Exército (UASG: 160342) - Nº Pregão: 02/2023 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE (UASG: 389442) - Nº Pregão: 135 /2022 da Pref. Mun. de Três Rios (UASG: 985919) - Nº Pregão: 11/2022 da Prefeitura Municipal de Canaã/MG (UASG:984233), Nº Pregão: 23/2022 do Ministério de Defesa (UASG: 160447) - Nº Pregão: 2/2023 do Ministério da Defesa (UASG: 110794) - Nº Pregão: 23/2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (UASG: 985903) - Nº Pregão: 03/2023 do Conselho Federal de Contabilidade (UASG: 383500) - Nº Pregão: 2002 /2022 do Governo do Estado do Ceará (UASG: 943001) - Nº Pregão: 30/2023 da Prefeitura

Municipal de Macaé (UASG: 985847) - Nº Pregão:5 /2023 da Câmara Municipal de Pinheiro/MA (UASG: 929806) - Nº Pregão:1/2023 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (UASG:114626) - Nº Pregão:39/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (UASG: 158126) - Nº Pregão: 00055/2023 do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (UASG: 925170) - Nº Pregão 90004/2024 (SRP) UASG 160161 - 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Pregão Eletrônico Nº 90585/2024 UASG 943001 - Governo do Estado do Ceará - Pregão Eletrônico Nº 90014/2024 UASG: 731050 Comando Geral do Corpo de Fuzileiros Navais – Batalhão Naval - Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 UASG 70009 Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. Todos eles realizados nos anos de 2022, 2023 e 2024. Dessa forma, podemos concluir que a referente solução de contratação proposta neste ETP é atual, pertinente a Demanda apresentada, repetidamente testada e aprovada em âmbito da Administração Pública.

5.10. Para a elaboração do ETP e demais Artefatos do presente processo foram considerados, inclusive, os documentos do Pregão Nº 08/2022 UASG 30001-TCU-Tribunal de Contas da União/ e Pregão Nº 10/2023 UASG 201057 - Central de Compras/SEGES/ME, como uma boa prática processual para a confecção dos documentos da Fase Preparatória, uma vez que estes órgãos possuem grande expertise no âmbito Administração Pública.

5.11. Das análises de mercado verificam-se alguns tipos de Sedan definidos como "executivos" pelas empresas do ramo. Assim, para melhor detalhar os Sedans do presente processo de contratação foi consultado o site da Federação Nacional da Distribuição de Veículos e Automóveis (FENABRAVE) o qual os divide em: Sedan Pequeno, Compactos, **Médio** e Grande. Na presente licitação será exigida disponibilidade do Sedan Médio.

5.11.1. Adoção dos modelos Sedan Médios, aqueles classificados pela FENABRAVE, visa atender os veículos que correspondem a grande margem das frotas das locadoras dos carros executivos, conforme verificado na reunião de representante da ABLA. Também, com uma pesquisa no "Google" verifica-se que as empresas adotam os Sedans Médios em suas frotas e estes modelos atendem a outras licitações, como constado em Brasília/DF. A categoria adotada atenderá **todas as Comitivas, de forma igualitária, mantendo o Princípio de Isonomia do Brasil perante as demais Nações/Comitivas que venham prestigiar os eventos do EME, e demais eventuais UGP;**

a_ Importante que a FENABRAVE divulga junto a tabela "Resumo mensal" a consolidação de vendas mensal dos veículos a exposição das diversas marcas e modelos, como por exemplo os Sedans em; pequeno, compacto, médio e grande. A saber, a tabela de junho está disponível no link https://www.fenabrave.org.br/portal/files/2024_06_02.pdf .

b_ Conforme previsão também na Lei 14.133/21, artigo 41, I, alínea "a", e também a nota explicativa do item 4.2 da minuta do TR/AGU, onde temos: "*Nota Explicativa 1: Marca - Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.*"

b.1_ O objeto da presente licitação trata de serviços, o art. 41 da Lei 14.133/21, aborda o "(...) fornecimento de bens(...)", mas esta Equipe verificou importante o registro no ETP.

c_ Junto ao mercado, pode ocorrer de cada empresa adotar um modelo de Sedan como médio. Em pesquisas junto ao Google, verifica-se que diferentes empresas ofertam os veículos para locação como Sedan Executivo Médios, porém pode ocorrer dos modelos informados serem enquadrados como Sedan Pequeno ou Compactos (pela tabela da FENABRAVE). Assim a adoção de um **parâmetro objetivo** visa especificar o objeto do serviço na licitação com uma

exigência mais clara, precisa e concisa, atendendo as recomendações do TCU, e nivelando a mesma designação do veículo para todas as empresas interessadas, refletindo inclusive na pesquisa de preços.

d_ Salienta-se que os SEDANs MÉDIOS, como o Corolla e Civic por exemplo, em outros países são considerados carros "de entrada" (<https://www.uol.com.br/carros/colunas/paula-gama/2023/11/14/por-que-carros-de-entrada-nos-eua-sao-vendidos-como-premium-no-brasil.htm#:~:text=Os%20especialistas%20do%20setor%20automotivo,justificam%20a%20diferen%C3%A7a%20de%20posicionamento>), como a saber nos EUA. Estes mesmos modelos por serem considerados "de entrada" em outros mercados e possuírem diversas qualidades estão entre os veículos mais vendidos do mundo, conforme verificado no link de grandes veículos de comunicação: "<https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/ranking-veja-os-50-carros-mais-vendidos-do-mundo-em-2023/>" e "https://autopapo.com.br/noticia/carros-mais-vendidos-mundo/#google_vignette"

5.11.1.1. Em anexo a este ETP, foi juntada Justificativa com o detalhamento do Levantamento de Mercado, abordando as peculiaridades verificadas do veículo SEDAN, bem como da VAN e do ÔNIBUS. Deste modo, buscou-se enriquecer o levantamento de mercado com informações que possam subsidiar a elaboração do ETP e do Termo de Referência.

5.11.2. Das análises de mercado verifica-se necessidade de alteração do planejamento inicial sobre o ÔNIBUS. Em, análise preliminar vislumbrou-se que a idade do ônibus adequada poder ser ano/modelo de fabricação referente ao ano de 2020 no mínimo. Entretanto, após análise de mercado junto a site especializado de transporte, constatou-se que de acordo com ANTT a idade da frota regular é de 7,5 anos, devido a fatores dos anos anteriores, por exemplo a PANDEMIA da COVID-19, que reduziram a demanda de transporte e por consequente reduziu a renovação da frota pela grande maioria das empresas. Do breve exposto, **para ampliar a competição do certame e evitar a restrição de participantes**, ou de questionamentos futuros por empresas interessadas em participar do processo de contratação, a idade mínima dos ônibus será alterada para no mínimo 8 anos para ampliar as condições de a **Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa**. Abaixo, segue link do estudo mercado:

a_ <https://diariodotransporte.com.br/2024/02/10/renovacoes-de-frota-de-onibus-rodoviarior-interestaduais-em-2024-deve-superar-em-35-a-media-dos-anos-anteriores/>

5.11.3. Da Conclusão da análise apurou-se que os **Sedan Médios, conforme a FENABRAVE**, são os mais adequados para atender as Autoridades que prestigiarão os eventos do EME, uma vez que possuem uma boa potência para eventuais manobras evasivas/defensivas bem como são de ampla abrangência nas vendas das montadoras e consequentemente com grande alcance pelas empresas de locação, não sendo restritivo para a Competição da Licitação. Algumas vantagens do Sedan Médio seguem abaixo:

- **Manobrabilidade e Agilidade:** Um sedan médio geralmente possui uma combinação equilibrada de peso e tamanho, permitindo uma boa resposta durante manobras evasivas. Isso inclui capacidade de mudança rápida de direção e controle preciso, essenciais para evitar obstáculos inesperados na estrada.
- **Sistema de Freios:** O sistema de freios de um sedan médio é projetado para proporcionar desempenho consistente e eficaz. Isso é crucial ao executar uma manobra evasiva, onde a capacidade de frenagem rápida e segura pode evitar colisões.
- **Estabilidade e Controle:** A estrutura e suspensão de um sedan médio são frequentemente otimizadas para oferecer estabilidade em curvas e controle direcional. Isso é fundamental para manter o veículo sob controle durante manobras evasivas em alta velocidade.

- **Tecnologia de Assistência ao Motorista:** Muitos sedans médios modernos estão equipados com tecnologias avançadas de assistência ao motorista, como sistemas de frenagem automática de emergência, controle de estabilidade e tração, que podem complementar as habilidades do motorista durante uma manobra evasiva.
- **Visibilidade e Conforto:** A boa visibilidade proporcionada pela posição elevada dos bancos e o conforto do interior do sedan médio permitem ao motorista manter uma consciência situacional adequada ao realizar manobras evasivas, minimizando o estresse e aumentando a capacidade de resposta.
- **Capacidade de Resposta em Diferentes Condições de Estrada:** Sedans médios são projetados para lidar com uma variedade de condições de estrada, desde superfícies secas até molhadas ou escorregadias. Isso é crucial ao considerar manobras defensivas em condições adversas.
- **Abrangência entre as empresas:** No levantamento de mercado verificou-se que o SEDAN Médio, conforme FENABRAVE, possui grande frota entra as empresas locadoras, sendo adequado ao praticado no mercado dos Sedan Executivos.

6. Descrição da solução como um todo

6. A presente solução tem como objeto a contratação de serviço de locação de veículos com e sem motoristas qualificados para suprir as necessidades de transporte do Exército Brasileiro (EB) nas cidades de Brasília e Rio de Janeiro, conforme Plano de Visitas de Militares ao Exército Brasileiro (PVMEB) e demandas pontuais da 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME).

A solução abrangerá os seguintes serviços:

6.1. Locação de Veículos:

- Frota diversificada e moderna: Composta por veículos de passeio, vans e ônibus de última geração, adequados às necessidades de cada delegação, incluindo opções acessíveis para pessoas com deficiência.
- Veículos em excelentes condições: Baixa quilometragem, rigorosa manutenção preventiva e equipados com recursos de segurança de última geração (air bags, freios ABS, controle de tração e estabilidade), além de conforto para uma experiência agradável aos passageiros.

6.2. Motoristas Qualificados (itens 3, 4, 5 e 6):

- Experiência comprovada: Direção defensiva em áreas urbanas e rodoviárias complexas, inclusive em situações adversas.
- Treinamento especializado: Atendimento ao cliente impecável, comunicação clara, educada e eficiente.
- Conhecimento profundo das regiões: Dominam as cidades de Brasília e Rio de Janeiro, incluindo pontos turísticos, rotas alternativas, legislação de trânsito local e informações relevantes para os visitantes (restaurantes, hotéis, pontos de interesse cultural).

6.3. Manutenção e Assistência Técnica:

- Manutenção preventiva: Revisões periódicas, troca de óleo e lubrificantes, filtros e outros itens essenciais para o bom funcionamento dos veículos, a cargo da empresa contratada.
- Assistência técnica 24/7: Suporte imediato para qualquer eventual problema com os veículos durante a locação, garantindo a mobilidade dos passageiros.

6.4. Seguro Completo:

- Cobertura contra todos os riscos: Danos próprios, terceiros, roubo e furto, assegurando tranquilidade ao EB.

6.5. Rastreamento Veicular:

- Monitoramento em tempo real: Localização dos veículos 24 horas por dia, 7 dias por semana, para maior segurança dos passageiros e otimização da operação.

6.6. Atendimento Personalizado:

- Gerente de contas dedicado: A empresa disponibilizará um profissional experiente para atender às demandas específicas do EB, desde a solicitação do serviço até a avaliação da satisfação dos clientes.

6.7. Justificativa Técnica e Econômica da Solução:

A escolha da locação de veículos com e sem motoristas como solução para as necessidades de transporte do EB se fundamenta em sólidas vantagens técnicas e econômicas:

6.7.1. Vantagens Operacionais:

- Flexibilidade e Escalabilidade: Ajuste da frota conforme a demanda, sem investimentos em aquisições e gestão de bens patrimoniais, otimizando a alocação de recursos.
- Otimização de Recursos Humanos: Liberação de militares para atividades estratégicas, como operações de defesa, missões internacionais e aperfeiçoamento profissional, aumentando a produtividade da instituição.
- Profissionalismo e Qualidade: Empresa especializada garante a qualidade do serviço, confiabilidade da operação e segurança dos passageiros, com foco na excelência.

6.7.2. Vantagens Econômicas:

- Redução de Custos: Eliminação de investimentos em aquisição, manutenção, depreciação, seguro, licenciamento, gestão de pessoal e outros encargos onerosos relacionados à frota própria.
- Previsibilidade de Gastos: Despesas fixas e previsíveis com locação, facilitando o planejamento orçamentário e o controle de custos.
- Eliminação de Custos Inesperados: A empresa contratada assume os custos com manutenção, reparos e seguro dos veículos, protegendo o EB contra despesas imprevisíveis.

6.7.3. Vantagens Ambientais:

- Frota Moderna e Eficiente: Veículos que atendem aos mais rigorosos padrões de emissão de poluentes e consumo de combustíveis, minimizando o impacto ambiental da operação.
- Otimização de Rotas: Softwares especializados para traçar percursos eficientes, reduzindo o tempo de deslocamento, o consumo de combustíveis e as emissões de gases poluentes.

6.7.4. Todos os Veículos Deverão:

- a) ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculta a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

6.8. Assim, abaixo consta as soluções de contratação analisadas para o presente processo de contratação:

6.8.1. Solução - adoção da contratação por: do Pregão Eletrônico Comum, Dispensa de Licitação e Adesão:

Pregão Comum	Dispensa de Licitação	Adesão	Viável para o presente Processo (SIM ou NÃO)
a_ Considera a realização de pregão eletrônico, uma vez que os valores não possuem limites de teto, respeitando a legislação vigente para sua elaboração. Também, o prazo de realização do pregão ser de aproximadamente 90 (noventa) dias, tendo em vista os prazos legais envolvidos. b_ Possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico Comum, do tipo menor preço, tendo em vista o objeto estar adequado ao Art. 17 da Lei 14.133/21 bem como da Seção II, Modalidade de Licitação, Art. 28, I "Pregão". Art. 29 " A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." também da Lei 14.133/21. PORÉM, para adoção do Pregão Eletrônico Comum faz-se necessário haver disponibilidade orçamentária disponível, situação que NÃO se aplica ao presente Processo.	a_ A dispensa de licitação pode ser útil em uma situação emergencial, mas não foi verificado que se aplica ao presente processo; b_ De acordo com o Decreto Nr 11.871/23, o qual atualizou os limites dos valores estabelecidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); c_ Os valores limites da Dispensa de Licitação podem não atender as Demandas que possam surgir. Assim, o tempo para elaboração da Dispensa de Licitação em uma eventual descentralização pode trazer algum prejuízo, uma vez que a manutenção de um SRP poderá manter o EME em condições de	a_ Em um primeiro momento pode ser viável, porém não foram encontradas Atas disponíveis para Adesão; b_ Todavia, mesmo que houve atas disponíveis, ainda há a situação dos limites dos quantitativo para adesão por UGNP, que conforme Art. 32., II do Decreto 11.462/23, e se está autorizada a adesão ou não; c_ Também, de acordo com o Art. 33. Decreto 11.462/23, é vedado adesão por Órgãos Federais em processos de Órgãos Municipal, Distrital e Estadual; d_ Também, o objeto do presente processo possui a peculiaridade da Demanda do EME para atender Autoridades Estrangeiras em visitas Institucionais ao Exército Brasileiro nas localidades	NÃO VIÁVEL

	emitir empenhos de imediato, providenciando assim a estadia para a Autoridade de forma ágil.	detalhadas neste ETP. Tais localidades, podem não ser as mesmas Demandas de outros órgãos; e_ Também, a situação da vigência de outras Atas para adesão, bem como das condições estabelecidas nos respectivos TR, podem não atender a Demanda do EME;	
--	--	--	--

6.6.2. Solução - adoção da contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) - Viável

6.6.2.1. O Planejamento do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual contratação de serviços de locação de veículos, com fins para a gestão da capacidade de estadia das Autoridades estrangeiras em visita oficial ao Exército Brasileiro, nas Conferências Bilaterais entre Estados-Maiores, visitas de Comandantes de Exércitos e Chefes de Estado-Maior de Nações Amigas, dentre outras atividades previstas no Plano de Visita de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), em regime de reciprocidade. A vigência do referido SRP será de 12 (doze) meses, obrigando, formalmente, as empresas vencedoras a manterem o mesmo preço dos itens licitados/registrados em Ata, mesmo que em situações adversas (das do início do certame) e de extrema urgência, com vias a racionalização dos recursos públicos.

6.6.2.2. Esta Organização Militar (OM) analisa a Solução pela adoção do SRP em pauta, por ocasião de não possuir ata disponível (UASG 160085/EME) para a mesma finalidade. Dessa forma, o presente processo de contratação tem o objetivo precípuo de elaborar um rol de licitação da B Adm QGEx em apoio ao EME e demais UGP, atualizado e em condições de utilização imediata, mantendo-se, assim, sua capacidade de empenho, **tão logo haja a disponibilidade orçamentária.**

6.6.2.3. O planejamento integrado da referida contratação reduz a duplicidade de esforços entre as Organizações interessadas otimizando-se, assim, o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de contratação, licitações e contratos, ensejando, ainda, a economia processual. Desta forma, a qualidade técnica dos artefatos de aquisição/contratação será melhorada por meio da padronização dos processos.

6.6.2.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

6.6.2.5. Esta é uma inteligência trazida pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Seção V, artigos 82 a 86 da Lei Nr 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/23.**

6.6.2.6. Assim sendo, a eventual contratação de serviços de locação de veículos tem a objetivo precípuo de ampliar a capacidade de deslocamento das autoridades via possibilidade de empenho imediato, **mediante processo SRP (público e transparente) disponível para qualquer interessado no portal de compras Comprasnet.gov além de não haver necessidade da efetiva contratação, uma vez que os serviços do presente processo NÃO são enquadrados como Continuados.**

6.6.2.6.1. Cabe ainda, que com a adoção do SRP não há dependência orçamentária para sua realização. A eventual descentralização de recursos somente será efetivada quando da formalização do contrato, ou outro instrumento hábil/equivalente (nota de empenho), conforme Art. 17, do Decreto 11.462/23, transcrito a seguir: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

6.6.2.7. Outrossim, a referida contratação possibilitará, ainda, a melhoria na gestão aumentando, sobremaneira, o cumprimento de todas as atividades via **Plano de Visita de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), em regime de reciprocidade com outras Nações**. Assim, pode ser aplicada a possibilidade prevista no **art. 3º do Decreto nº 11.462/23, Incisos I, II e V:**

"I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;" – os itens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano para atender a estadia das Autoridades;

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;" - os itens possuem a unidade de fornecimento em "diária", de uso rotineiros pelas empresas e sites especializados em locação de veículo.

"V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas uma vez que dependem da efetiva realização do Calendário de Eventos conforme exposto no item 2.3. deste ETP, no período de 12 (doze) meses, evitando-se, assim, a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial, além de desperdício de tempo processual e dos custos acerca do capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos. Por se tratar de visitas estrangeiras, a efetiva participação depende dos respectivos países ou órgãos interessados. Assim, compete a Administração estar em condições em atender as demandas quanto a estadia para atender o calendário de atividades.

6.6.2.8. Do exposto, a presente Solução auxiliará, sobremaneira, a B Adm QGEx em apoio ao Estado-Maior do Exército (EME - UASG 160085), e demais eventuais UGP, a qual poderá emitir notas de empenho com celeridade, em caso de descentralização de recursos, tornando-se um vetor de eficácia em prol da Administração Pública, por gerir adequadamente os recursos recebidos e sob sua responsabilidade, de forma pública, transparente e eficaz.

6.6.2.8.1. A solução proposta para a contratação de serviços de locação de veículo demonstra um compromisso com a excelência, a eficiência e a responsabilidade com os recursos públicos. Através de uma abordagem abrangente, flexível e transparente, a solução garante o atendimento às necessidades do Exército Brasileiro em diversas situações, contribuindo para o sucesso das atividades militares e o fortalecimento das relações internacionais.

6.7. A solução viável deve atender a indisponibilidade orçamentária, uma vez que as visitas estrangeiras dependem de fatores políticos e relações Bilaterais entre o Brasil e as Nações Amigas, situação que não depende EME;

6.8. Opta-se pela locação de veículos, no regime de diárias, ao invés da aquisição de veículos, considerando-se os seguintes aspectos, que se classificam como pontos positivos:

a_ Para custos de curto e médio prazo, o investimento está previsto no Plano Anual de Contratações;

b_ No que se refere à disponibilidade, esta é apenas sob demanda. A manutenção preventiva e

corretiva, seguro são de responsabilidade da Contratada, por exemplo;

c_ A solução atende à necessidade tanto para deslocamentos locais, quanto distâncias maiores;

d_ Disponibilidade do mercado: existem várias empresas atuantes para atendimento à solução;

e_ Os itens como manutenção, seguros e licenciamentos, já estão inclusos, o que pode aliviar a administração de responsabilidades adicionais. A Administração já dispõe de motoristas efetivos;

f_ A locação pode permitir que a Administração tenha acesso a veículos mais recentes e com tecnologia mais avançadas, com mais frequência do que se optasse pela compra, pois os processos de locação geralmente são de curto prazo, conforme calendário do evento;

g_ A solução que melhor se adequa para o atendimento da necessidade é a locação, haja vista que os veículos locados, na modalidade diária, somente serão requisitados quando do surgimento de demanda do calendário ou de forma extraordinária (não prevista) e não suprida pela frota oficial e/ou de locação mensal, além de ficar a manutenção preventiva/corretiva e seguro automotivo, a cargo da CONTRATADA, sendo, portanto, a solução mais vantajosa à Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas resultou de exame quantitativo dos seguintes fatores:

7.1.1. Foram levados em consideração o histórico de atividades de anos anteriores e as cidades que receberam visitas, assim como, as cidades com probabilidade de receber visitas de acordo com o Plano de Visita de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB).

7.1.2. Com base na quantidade de Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM), de Reuniões Bilaterais, de visitas de Comandantes de Exércitos de Nações Amigas, dentre outras visitadas de comitivas de militares estrangeiros ao Exército Brasileiro, no contexto de intercâmbio doutrinário, intercâmbio entre escolas militares, de operações militares e de compra e venda de material de emprego militar ligados ao portfólio dos programas estratégicos do Exército.

7.1.3. Análise da criticidade de possíveis atividades imprevistas que necessitem a contratação de serviço de locação de veículo.

7.1.4. As quantidades do EME seguirão a estimativa para as atividades / 5ª SCH baseado no calendário 2024 proposto:

a_ Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM):

VII CBEM BR - PORTUGAL - (9 A 13 SET)

XVI CBEM BR - ARGENTINA - (12 A 16 AGO)

IV CBEM BR - ITALIA - (7 A 11 OUT)

CBEM BR - INDIA - (DATA A DEFINIR)

XII CBEM BR - PARAGUAI - (23 A 27 SET)

II CBEM BR - MOÇAMBIQUE - (DATA A DEFINIR)

Média de 6 pessoas por comitiva;

Veículos utilizados: 1 SEDAN MÉDIO e 1 VAN (por país);

Duração: 5 dias;

Sem motorista.

OBS: Para o cálculo da diária foi considerado o seguinte:

Sedan: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = 6*1*5= 30 diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 1 \times 5 = 30$ diárias)

b_ Visitas Comandantes de Exércitos de Nações Amigas ao Brasil:

ARGENTINA - (19 A 23 AGO)
 CANADÁ - (DATA A DEFINIR)
 INDIA - (DATA A DEFINIR)
 JAPÃO - (DATA A DEFINIR)
 PORTUGAL - (DATA A DEFINIR)
 MÉXICO - (DATA A DEFINIR)
 EUA - (DATA A DEFINIR)

Média de 4 pessoas por comitiva, exceto EUA que possui média de 10 pessoas por comitiva;

Veículos utilizados: 3 SEDANS MÉDIO e 1 VAN (por país);

Duração: 4 dias;

Sem motorista.

Sedan: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 3 \times 4 = 72$ diárias)

Sedan EUA: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 3 \times 4 = 12$ diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $6 \times 1 \times 4 = 24$ diárias)

Van EUA: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 4 = 4$ diárias)

c_ Entrega de prêmios em Escolas Militares:

RIO DE JANEIRO
RESENDE

Média de 4 militares brasileiros + 15 ONA (Oficiais de Nações Amigas);

Veículos utilizados: 1 ÔNIBUS e 1 VAN;

Duração: 5 dias;

Com motorista.

Ônibus: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 5 = 5$ diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 5 = 5$ diárias)

d_ Seminário de Relações Internacionais - (14 A 18 OUT):

Participação de 12 países da América do Sul;

Média de 2 a 3 pessoas por país (Oficiais Superiores) - média de 30 pessoas;

Veículos: 3 VANS por 8 dias e 1 ÔNIBUS por 2 dias;

Duração: média 8 dias;

Com motorista.

Ônibus: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 1 \times 2 = 2$ diárias)

Van: (nº de comitivas x nº de veículos x nº de dias = $1 \times 3 \times 8 = 24$ diárias)

As quantidades do EME				
ITEM	CATSER	Descrição dos Materiais	UN	QTD
Região Centro-Oeste (BRASÍLIA – DF)				

1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com 04 (quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA - 24h	114
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA - 24h	63
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA - 24h	29
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2016, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA - 24h	7
Região Sudeste (RIO DE JANEIRO – RJ)				
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com		

5	25089	configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA - 24h	5
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2016, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA - 24h	5

e_ Combustível por conta da contratada quando da entrega do veículo para o Contratante.

7.2. Das quantidades mínimas e máximas do EME (160085):

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD Mínima	QTD Máxima	QTD TOTAL
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 7. deste ETP, SEM MOTORISTA	Diária 24h	1	114	114
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 7. deste ETP, SEM MOTORISTA	Diária 24h	1	63	63
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	29	29
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	7	7
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	5	5
		Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM				

6	25089	MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	5	5
---	-------	--	------------	---	---	---

7.3. Das Quantidade mínima e máximas da B Adm QGEx:

7.3.1. As quantidades da B Adm QGEx serão de 01 (uma) unidade por item, de forma simbólica pois somente com a inserção de uma quantidade pode ser lançada a IRP do Sistema Comprasnet.

7.3.2. A Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), criada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.100, de 28 de dezembro de 2012 e implantada por meio da Portaria nº 49- EME, de 08/04/13, publicado no BE nº 15, de 12 de dezembro de 2013, possui dentre suas atribuições de acordo com a Portaria - EME/C Ex Nº 891, de 13 de outubro de 2022 - NUP 64535.050765 /2022-59 e Diretriz 001/2023 - DIV LIC/B ADM QGEX, realizar os processos de licitação de forma centralizada para atender aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Órgãos de Direção Geral (ODG), dos Órgãos de Direção Operacional, dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, instalados no Quartel-General do Exército;

7.3.3. Assim sendo, em que pese ser a responsável pela execução do processo de contratação a B Adm QGEx NÃO POSSUI demanda sobre o serviço de locação de veículos;

7.3.4. Considerando, também, que para que haja a inclusão dos itens no Sistema Comprasnet "https://www.gov.br/compras/pt-br", faz-se necessário a UGG possuir pelo menos demanda de 01 (um) objeto, seja ele serviço ou bens;

7.3.5. Considerando, em suma o apresentado no item 2.5 e respectivos subitens deste DFD a quantidade ora apresentada será de 01 (uma) unidade de serviço, ou seja, uma quantidade meramente simbólica para que haja a possibilidade de operacionalizar os eventos junto ao Comprasnet, como por exemplo, a eventual divulgação da Intenção de Registro de Preços para que o EME (UASG 160085), possa efetivamente adentrar como Unidade Gestora Participante.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD Mínima	QTD Máxima	QTD TOTAL
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	1	1
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	1	1
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	1	1
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	1	1
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM				

5	25089	MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	1	1
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 7. deste ETP	Diária 24h	1	1	1

7.4. Dimensionamento da quantidade de veículos previstos, levantamento por evento, constam anexo a este ETP de forma detalhada.

7.5. A consolidação das quantidades foi realizada através da manifestação da IRP Nr 22.2024 onde o Estado-Maior do Exército manifestou interesse com a confirmação das quantidades levantadas quando do início do Planejamento do Processo para Eventual Contratação de Serviços de Locação de Veículos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 241.504,30

8.1. A Estimativa do valor da Contratação, tem como base consulta à empresas do ramo pertinente, obtendo valores unitários para cada item a ser licitado, de acordo com o Relatório da pesquisa de preços acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.2. Tal pesquisa teve como resultado um Mapa Comparativo de Preços (Relatório da Pesquisa de Preços), que será anexado aos autos do processo administrativo de contratação, onde consta os critérios que estabeleceram o valor de referência da Administração para cada item do certame em tela, de acordo com o detalhado neste Estudo Preliminar.

8.3. O valor estimado total da contratação, após inclusão da demanda do órgão participante, está definido em **R\$ 241.504,35 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme consolidação das quantidades informadas neste ETP.

8.4. Em conformidade com a IN Nr 65/2021 SEGES, e Lei 14.133/21.

8.5. A Estimativa de Valor da Contratação será conforme tabela abaixo (B Adm QGEx somado ao EME):

ITEM	CATSER	Descrição dos Serviços	UN	QTD B ADM QGEX (Cfe item 7.3 deste ETP)	QTD EME (UGP)	QTD Total (UG+UGP)	Valor máximo aceitável	Valor Total do Item	Tipo de Benefício (ME/EPP) ou Dec. 8.538 2015 Art. 8º

Região Centro-Oeste (BRASÍLIA – DF)

1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com 04 (quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA	1	114	115	R\$ 746,80	R\$ 87.280,40	Ampla Participação
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA	1	63	64	R\$ 929,00	R\$ 59.456,00	Tipo I - ME /EPP
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20							

3	25089	passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	1	29	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	Tipo I - ME/EPP
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2016, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	1	7	8	R\$ 2.160,55	R\$ 17.284,40	Tipo I - ME/EPP
Região Sudeste (RIO DE JANEIRO – RJ)									
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de							

5	25089	fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	1	5	6	R\$ 1.899,99	R\$ 11.399,94	Tipo I - ME/EPP
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2016, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	1	5	6	R\$ 3.247,00	R\$ 19.482,00	Tipo I - ME/EPP
TOTAL									R\$ 241.504,35

a_ Combustível por conta da contratada quando da entrega do veículo para o Contratante.

8.5.1. Estimativa do Valor do EME:

ITEM	CATSER	Descrição dos Serviços	UN	QTD EME (UGP)	Valor máximo aceitável	Valor Total do Item
Região Centro-Oeste (BRASÍLIA – DF)						
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com 04 (quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA	114	R\$ 746,80	R\$ 85.135,20
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA	63	R\$ 929,00	R\$ 58.527,00
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	29	R\$ 1.600,00	R\$ 46.400,00
		Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte				

4	25089	em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2017, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	7	R\$ 2.160,55	R\$ 15.123,85
Região Sudeste (RIO DE JANEIRO – RJ)						
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	5	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2017, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	5	R\$ 3.247,00	R\$ 17.884,00

TOTAL R\$ 232.570,05

8.5.2. Estimativa do Valor da B Adm QGEx:

ITEM	CATSER	Descrição dos Serviços	UN	QTD B ADM QGEx (Cfe item 7.3. do ETP)	Valor máximo aceitável	Valor Tota do Item
Região Centro-Oeste (BRASÍLIA – DF)						
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com 04 (quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superior a 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA	1	R\$ 746,80	R\$ 746,80
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios . Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). SEM MOTORISTA	DIÁRIA	1	R\$ 929,00	R\$ 929,00
3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios	DIÁRIA	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

		obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA				
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2017, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	1	R\$ 2.160,55	R\$ 2.160,55
Região Sudeste (RIO DE JANEIRO – RJ)						
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 e 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA	DIÁRIA	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2017, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios	DIÁRIA	1	R\$ 3.247,00	R\$ 3.247,00

		obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo). COM MOTORISTA				
Valor total R\$ 10.913,14						

8.6. Da adoção de cotas reservadas ou não, de acordo com o Decreto Nr 8.538/2015.

8.6.1. Nesse sentido, quando do orçamento, para Eventual Contratação de serviços de locação de veículos foi observado que haveria necessidade as cotas reservados no presente processo de licitação, de acordo com o exposto no item 8.4. do ETP. Porém, a após a análise detalhada dos valores dos itens constatou-se que para o item 1 se tornaria inviável a aplicação de cotas até 25%, conforme Decreto nº 8.538/2015, Art. 8º. Vejamos:

a_1 “Art. 8º Nas **licitações para a aquisição de bens** de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.” **Grifei**

8.5.2. Assim sendo, a, eventual, adequação ao limite estabelecido de até 25% no Decreto nr 8.538/2015, para os itens 1 e 2, com adoção de cotas reservadas NÃO SE MOSTRA viável, pois o presente Processo trata da Eventual Contratação de Serviços. Devido a imprevisibilidade de adoção de cotas para serviços, não foi possível a criação para estes itens supracitados.

8.6.3. Também, considerando as orientações disponibilizadas pelo link <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>, onde temos o seguinte:

“(…)4. Benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte (art. 48 da LC nº 123, de 2006):

...

- **Cota reservada:** Passa a ser obrigatória sua aplicação, para bens de natureza divisível, no limite de até 25% do objeto licitado. Para licitações que tenham por finalidade o Sistema de Registro de Preço, a orientação é que os órgãos criem dois itens ao cadastrar a licitação: 1º) o da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte); 2º) o destinado à ampla concorrência, em decorrência de o Sistema Comprasnet encontrar-se em fase de atualização(…)” **Grifei**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O Parcelamento da solução em processos licitatórios, seja de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, é uma estratégia justificável por diversos motivos. Ao permitir a participação de mais concorrentes, estimula a competitividade, fomenta a inovação e tecnologia, e possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, oferece flexibilidade para adaptação às necessidades emergentes e contribui para a transparência e eficiência do processo licitatório, alinhando-se aos princípios da administração pública e buscando a melhor relação custo-benefício para o órgão contratante.

9.2. Optou-se pelo parcelamento do objeto a ser licitado em itens, pois após análise técnica do Setor Demandante identificou-se aumento no potencial da competitividade, sem prejuízo as especificações técnicas preservando a economia de escala. Salienta-se que o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, considerando as premissas abaixo:

9.2.1. sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução;

9.2.2. permita ampla participação de licitantes, ampliando a concorrência podendo trazer redução nos preços propostos;

9.2.3. há possibilidade técnica de dividir a solução em itens sem comprometer as especificações técnicas solicitadas;

9.2.4. a divisão em itens poderá proporcionar maior vantajosidade para esta Administração, com a possibilidade de ampliação da competitividade. Também, por item a adjudicação será de forma isolada dos objetos sendo declarados vencedores os menores valores unitários propostos, ou seja mais vantajoso para a Administração Pública;

9.2.5. Não há perda de mercado com a divisão, pois as empresas terão a possibilidade de ofertar lances em todos os itens ampliando a competitividade, ou somente naqueles que tenham interesse em participar.

9.3. Também, em conformidade com Súmula - TCU 247:

9.3.1. *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

9.4. Do exposto, optou-se pelo **PARCELAMENTO** em itens.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Esta Aquisição/Contratação está alinhada com o disposto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, aprovado pela Estado-Maior do Exército.

Id PCA no PNCP: 00394452000103-0-000432/2024;

Data de publicação no PNCP: 14/11/2023;

Id do item no PCA: 441

Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Identificador da Futura Contratação: 160085-90019/2023

11.1 Esta Aquisição/Contratação está alinhada com o disposto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, aprovado pela Base Administrativa do Quartel General do Exército.

Id PCA no PNCP: 00394452000103-0-000138/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 3621 – 3622 – 3623 – 3624 – 3625 e 3626

Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS (para todos os itens)

Identificador da Futura Contratação: 160186-164/2024 (para todos os itens)

Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/138>

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Otimização de custos por meio da ampla concorrência, garantia de disponibilidade em períodos concorridos e suporte especializado para atender às necessidades emergentes das autoridades, proporcionando eficiência economia e tranquilidade durante o processo de locação de veículos.

a_ O resultado que se almeja alcançar é o melhor apoio prestado da contratada aos serviços de transporte das Autoridades executadas pela contratante com a finalidade de apoio nos diversos eventos a serem realizados.

b_ A contratação de um serviço especializado em locação de veículos para delegações internacionais e autoridades militares, quando realizada de forma estratégica e profissional, gera diversos benefícios diretos e indiretos para a organização. Através da otimização de custos, eliminação de transtornos, atendimento personalizado, segurança, gerenciamento eficiente, melhoria da imagem institucional, fortalecimento de relacionamentos internacionais, otimização

do tempo dos viajantes e redução do impacto ambiental, a organização pode alcançar resultados superiores e atingir seus objetivos de forma mais eficaz e eficiente.

12.1 A locação de veículos com motoristas experientes e treinados em protocolo e atendimento exclusivo possibilita a oferta de uma recepção impecável às comitivas estrangeiras, alinhada à imagem de excelência que o Exército Brasileiro busca projetar.

12.1. O transporte confortável, seguro e realizado por motoristas atenciosos e conhecedores das regiões de Brasília e Rio de Janeiro contribui para uma experiência positiva e memorável para os visitantes, reforçando a imagem de profissionalismo, organização e capacidade do Exército Brasileiro.

12.2. A eficiência na logística de transporte demonstra a capacidade do Exército Brasileiro em organizar eventos de grande porte e recepcionar autoridades de alto nível, consolidando sua posição de liderança no cenário militar internacional.

12.3. A terceirização do serviço de transporte elimina a necessidade de o Exército Brasileiro investir em frotas próprias, otimizando custos com aquisição, manutenção, depreciação, seguro, licenciamento, gestão de pessoal e outros encargos onerosos.

12.4. Ao invés de lidar com tarefas de logística de transporte, os militares podem se concentrar em suas atividades estratégicas, como operações de defesa, missões internacionais, treinamento e aperfeiçoamento, otimizando o uso de seus recursos humanos e aumentando a produtividade geral da instituição.

12.5. A empresa contratada pode facilmente dimensionar o serviço de acordo com as demandas flutuantes de transporte, garantindo a disponibilidade de veículos e motoristas qualificados sempre que necessário, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte do Exército Brasileiro, ajustando-se às necessidades específicas de cada evento ou visita oficial.

12.6. A recepção impecável de comitivas estrangeiras contribui para o estreitamento das relações diplomáticas com países parceiros, abrindo portas para novas oportunidades de cooperação militar, intercâmbio de experiências e projetos conjuntos em áreas estratégicas de defesa.

12.7. O serviço de locação de veículos com motoristas qualificados garante o transporte eficiente para eventos internacionais realizados no Brasil, como conferências, seminários e missões internacionais, demonstrando a capacidade do país em sediar eventos de grande porte e fortalecer sua posição de liderança no cenário global de defesa.

12.8. O transporte adequado facilita o intercâmbio de militares entre o Brasil e seus parceiros internacionais, possibilitando a participação em cursos, treinamentos, missões conjuntas e exercícios militares, promovendo a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de projetos em colaboração e a padronização de doutrinas e procedimentos militares.

12.9. Em suma, a terceirização do serviço de locação de veículos com motoristas qualificados para o Exército Brasileiro oferece diversos benefícios estratégicos, como o aprimoramento da imagem institucional, a otimização de recursos e o fomento à cooperação internacional. A escolha de uma empresa experiente, com frota moderna e motoristas qualificados, garantirá uma recepção impecável às comitivas estrangeiras, contribuindo para o sucesso das relações diplomáticas e militares do Brasil.

13. Da Classificação dos Serviços

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(**X**) As informações contidas no presente Estudos Preliminar **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade tomada de providências de adequações para viabilizar a execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, de 1º setembro de 2023, 6ª edição:

15.1.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS-6º Edição atualizada de 2023, ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

15.1.2. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

15.1.3. Em caso de necessidade, os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes como constam na Lei nº 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050, no que couber;

15.1.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

15.1.5. Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante a prestação do serviço;

15.1.7. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.8. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e Resolução Nº 403

/2008 – Fase V, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE para veículos pesados novos.

15.1.9. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15.1.10. Os requisitos deste item seguem as recomendações do modelo de Termo de Referência da CGU/AGU.

15.2. A terceirização do transporte via locação de veículos com motoristas para o Exército Brasileiro apresenta vantagens operacionais e logísticas, otimizando recursos e tempo. No entanto, é fundamental considerar os impactos ambientais dessa atividade e propor medidas de mitigação para garantir uma operação sustentável e socialmente responsável.

15.2.1. Potenciais Impactos Ambientais:

- Emissões Atmosféricas: A operação dos veículos gera emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), como CO₂, NO_x e MP, que contribuem para o aquecimento global, poluição do ar e problemas respiratórios.
- Consumo de Recursos Naturais: A atividade demanda combustíveis fósseis finitos e poluentes, além de recursos hídricos e energéticos para a operação e manutenção dos veículos.
- Geração de Resíduos: O descarte inadequado de pneus, baterias, óleos lubrificantes e outros materiais pode ocasionar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Impactos no Solo: A infraestrutura para o transporte rodoviário (vias, estacionamentos) impacta o solo, a biodiversidade e contribui para a fragmentação de ecossistemas.

15.2.2. Medidas de Mitigação e Estratégias Sustentáveis:

- Frota Eficiente: Priorizar veículos com menor emissão de GEE e consumo de combustíveis, como movidos a biocombustíveis.
- Otimização de Rotas: Planejar rotas eficientes e otimizar o uso dos veículos para reduzir o tempo de deslocamento, emissões e consumo de combustíveis.
- Direção Eficiente: Capacitar motoristas em técnicas eco-eficientes para reduzir o consumo de combustíveis e emissões.
- Gestão Ambiental: Implementar programas de gestão ambiental que incluam:
 - Redução do consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos;
 - Destinação correta de resíduos;
 - Controle de emissões atmosféricas;
 - Monitoramento de indicadores ambientais.

15.3. A análise dos impactos ambientais deve ser quantitativa e qualitativa, considerando o tipo e a quantidade de veículos, perfil das operações, características das regiões de atuação e outros fatores relevantes.

15.4. A busca por soluções inovadoras e tecnologias de ponta para reduzir os impactos ambientais e promover a sustentabilidade da operação deve ser um compromisso contínuo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nesse Estudo Preliminar conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços em tela, uma vez que a mesma demonstra estar alinhada com os instrumentos de planejamento, bem como com as atividades da 5ª Subchefia do EME. Ressalta-se que para a completa viabilidade da contratação, faz-se necessária a concordância da Área Administrativa do EME, pela pessoa do Sr Ordenador de Despesas assim como dos Ordenadores de Despesas das eventuais UGP, bem como Consultoria Jurídica Adjunta do Exército (CONJUR-EB), órgão da Advocacia Geral da União.

16.2. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de Contratação e dos quantitativos, levantamento de mercado bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das contratações tendo em vista ainda que:

16.2.1 Pregão Eletrônico: Esta equipe de planejamento de contratação considera a realização de pregão eletrônico **não viável** devido ao prazo de realização do pregão ser de aproximadamente 90 (noventa) dias, e sobretudo a necessidade de haver disponibilidade orçamentária;

16.2.2 Adesão a ata de registro de preços: por ocasião da elaboração de estudos técnicos preliminares, do Levantamento de Mercado e da análise da Solução como um Todo foi verificado **não viável**;

16.2.3 Dispensa eletrônica: Esta equipe de planejamento de contratação julga **não viável** a realização da contratação por dispensa eletrônica tendo em vista a existência de limite para contratação, validade do processo para empenho; e

16.2.4 Pregão Eletrônico com adoção do SRP: Verificou-se a forma **VIÁVEL** para atender a demanda apresentada pelo EME e demais UGP, para as eventuais contratações de serviços de locação de veículos tendo em vista as peculiaridades dos serviços e períodos a serem contratados, e ainda não haver disponibilidade orçamentária;

16.2.4.1. Considerando que o procedimento de registro de preços para a contratação dos serviços em tela é viável em razão dos aspectos que seguem:

a) eficiência operacional — dada a aglutinação de demandas para a realização de procedimento licitatório único para registro de preços com participação do EME como UGP.

b) competência — consideradas as atribuições regimentais da DIVALC/B Adm QGEx e o apoio corpo técnico cedido pelo UGP;

c) conformidade legal — atestada pelas referências normativas registradas no presente relatório, com posterior encaminhamento para análise jurídica da CONJUR-EB;

d) disponibilidade orçamentária -considerando tratar-se de registro de preços centralizado, para atender, especialmente, demandas inseridas no PCA para contratações a partir de 2024 pelo EME e demais UGP. Sobretudo, não haver necessidade de recursos para sua elaboração;

e) padronização de procedimentos e nivelamento da qualidade nos serviços — decorrentes da adoção de um mesmo modelo estratégico de contratação já adotado por diversos órgãos conforme detalhado neste ETP;

f) economicidade — decorrente da centralização dos procedimentos de licitação para o registro de preços, considerando que, em tese, os certames centralizados são mais atrativos e propiciam o interesse de maior

universo de licitantes, bem como da racionalização dos procedimentos licitatórios devido a possibilidade dos ganhos de escala;

g) Experiência na contratação - demonstrou-se neste Estudo, também, que a contratação objeto de estudo já vem sendo realizada por diversos órgãos federais, com êxito no procedimento licitatório e na prestação de serviços.

16.3. Existe a importância da contratação de empresas que ofereçam serviços de locação de veículos para realização do procedimento licitatório, para atender com eficácia, eficiência, e qualidade a execução. Também, importante que guardem correlação com o atendimento dos objetivos e metas institucionais desta Organização Militar. É viável a contratação por um ano, já que a validade da ARP perdurará por 12 meses.

16.4. Do exposto, em suma, solicito ao Ordenador de Despesas decidir pela modalidade a ser adotada.

16.5 Os documentos que são suporte ao ETP encontram-se disponíveis com a Unidade Gestora Gerenciadora.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 13:50:18.

JORGE ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 15:40:46.

NAIANNA ALVES FERREIRA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 09:25:31.

LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 15:28:47.

Ata de Registro de Preços 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG
81/2024 160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX **Editado por** HUGO SCHMIDT NETO **Atualizado em** 09/12/2024 12:06 (v 4.0)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65304.001178/2024-84

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

N.º

Base Administrativa do Quartel General do Exército, com sede na Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, S/N, Bloco J, 2º Piso, CEP 70630-901, na cidade de Brasília – DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 011.744.847/0001-50, neste ato representado(a) pelo Sr. Coronel LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA, nomeado(a) pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2023, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 43, de 04 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 011103104-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º 65304.003524/2024-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no regime de diárias, visando atender comitivas estrangeiras em visitas oficiais ao Brasil e outras

autoridades diplomáticas ligadas às aditâncias militares de acordo com o Plano de Visitas de Militares ao Exército Brasileiro –(PVMEB), em regime de reciprocidade com outras Nações, em diferentes regiões do Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento..

1.1.1 As quantidades da B Adm QGEx será de 01 (uma) unidade por item, de forma simbólica poissoamente com a inserção de uma quantidade pode ser lançada a IRP do Sistema Comprasnet, conformeitem 7.3 e respectivos subitens do ETP

Brasília/DF									
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD DIÁRIA - B Adm QGEx, Cfe item 1.1.1.	QTD DIÁRIA EME	QTD TOTAL	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM	Tipo de Benefíci (ME/EPP) ou Dec. 8.538/ 2015 Art. 8º
01	4014	Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com 04 (quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou superiora 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e /ouMP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco)passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os	Diária 24h	1	114	115	R\$ 746,80	R\$ 187.280,40	Ampla Participação

		acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entregue veículo). SEM MOTORISTA Trajeto: Brasília							
02	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VANEXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) SEM MOTORISTA Trajeto: Brasília	Diária 24h	1	63	64	R\$ 929,00	R\$ 59.456,00	Tipo I - ME /EPP
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VANEXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com							

03	25089	configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Brasília/DF para Goiás e vice-versa.	Diária 24h	1	29	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	TIPO I- ME /EPP.
04	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens(ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano /modelo de fabricação igual ou superior a 2020, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro),equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água(com reposição), TV,DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios.	24h	1	7	8	R\$2.160,55	R\$17.284,40	Tipo I - ME/EPP

		capacidade entre 39 a 46passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais Combustível por conta da contratada. (tanque pleno da entregado veículo) COMMOTORISTA. Obs: Somente para o item 4 será exigido o ANTT, conforme Resolução nº 4.777/2015/ANTT, por se tratar de trajeto Interestadual. Trajeto: Brasília/DF para Goiás e vice-versa.							
Valor Total Brasília/DF							R\$ 210.622,40		

RIO DE JANEIRO/RJ									
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD DIÁRIA - B Adm QGEx, Cfe item 1.1.1.	QTD DIÁRIA EME	QTD TOTAL	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM	Tipo de Benefício Dec. 8.538/2015, Art. 8º
		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VANEXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 e 20passageiros, para deslocamentos municipais,							

05	25089	intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Rio de Janeiro/RJ para Resende/RJ e vice-versa.	Diária 24h	1	5	6	R\$ 1.899,99	R\$11.399,34	Tipo I - ME/EPP
06	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2020, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), equipado com ar-condicionado, som ambiente, toaleta, água (com reposição), TV, DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46 passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Rio de Janeiro/RJ para Resende/RJ e vice-versa.	Diária 24h	1	5	6	R\$3.247,00	R\$19.482,00	Tipo I - ME/EPP
VALOR TOTAL RIO DE JANEIRO/RJ								R\$30.881,94	
TOTAL (BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ)								R\$241.504,35	

--	--

1.1.2.Do valor total do EME (UGP):

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conformetabela do item 1.1.1. deste TR..	Diária 24h	114	R\$ 746,80	R\$ 85.135,20
02	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA). Conforme tabela doitem 1.1.1. deste TR	Diária 24h	63	R\$ 929.00	R\$ 58.527,00
03	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	29	R\$ 1.600,00	R\$ 46.400,00
04	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR	Diária 24h	7	R\$2.160,55	R\$15.123,85

VALOR TOTAL DO EME // BRASÍLIA/DF					R\$ 1.768,00	
05	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	5	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
06	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	5	R\$ 3.247,00	R\$ 17.884,00
VALOR TOTAL DO EME // RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 27.383,95	
VALOR TOAL DO EME // BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 232.570,00	

1.1.3. Das quantidades mínimas e máximas do EME (160085), conforme ETP:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD Mínima	QTD Máxima	QTD TOTAL
01	4014	Veículo Sedan Executivo Médio.Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	114	114

02	4014	Veículo de transporte de passageiros(TIPO VAN EXECUTIVA). Conformetabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	63	63
03	9946	Veículo de transporte de passageiros(TIPO VAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	29	29
04	25089	Veículo transporte de passageiros ebagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	7	7
05	25089	Veículo de transporte de passageiros(TIPO VAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	5	5
06	25089	Veículo transporte de passageiros ebagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	5	5

1.1.4. Do valor total da B ADM QGEx (UGG)

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 746,80	R\$ 746,80
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 929,00	R\$ 929,00

3	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 2.160,55	R\$ 2.160,55
VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // BRASÍLIA/DF					R\$ 5.436,35	
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 3.247,00	R\$ 3.247,00
VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 5.476,79	
VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ					R\$ 10.913,14	

1.1.5 Das quantidades mínimas e máximas da B Adm QGEx (160186), conforme ET

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD Mínima	QTD Máxima	QTD TOTAL
1	4014	Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	1	1
2	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
		Veículo de				

3	25089	transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura da ata de registro de preços /contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre o descritivo CATSERV do e do presente Termo de Referência, Comprasnet prevalecerá para fins de proposta o constante neste Termo de Referência.

1.6. conforme Art. 8º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 as cotas devem ser reservadas para bens de natureza divisível. Porém a presente a presente licitação tem como objeto serviços de hospedagens. Também em atenção as orientações constantes no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015> - item 4 Cota reservada, não há necessidade de reserva de cotas para serviços. Assim para o item 3 da tabela do item será atendido o previsto no Art. 8º do Decreto 8.538 /15.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEEx)

3.2 Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
do	

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON FABIANO VELOZO LINS
Autoridade competente

Contrato 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160186-BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	HUGO SCHMIDT NETO	09/12/2024 12:07 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65304.001178/2024-84

1. Cláusula primeira - do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024
(Processo Administrativo nº65304.001178/2024-84)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DC
E X É R C I T O E
.....

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO, situada no Quartel General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel LUIS ANTONIO CAMPOS MOTA, Ordenador de Despesas, identidade nº 011.103.104-3 (MD-EB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-

01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021 e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 165, de 03 de fevereiro de 2022, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 43, de 04 de março de 2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.001688/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, no regime de diárias, visando atender comitivas estrangeiras em visitas oficiais ao Brasil e outras autoridades diplomáticas ligadas às aditâncias militares de acordo com o Plano de Visitas de Militares ao Exército Brasileiro –(PVMEB), em regime de reciprocidade com outras Nações, em diferentes regiões do Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 As quantidades da B Adm QGEx será de 01 (uma) unidade por item, de forma simbólica pois somente com a inserção de uma quantidade pode ser lançada a IRP do Sistema Comprasnet, conforme item 7.3 e respectivos subitens do ETP

Brasília/DF									
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD DIÁRIA - B Adm QGEx, Cfe item 1.1.1.	QTD DIÁRIA EME	QTD TOTAL	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM	Tipo de Benefício (ME/EPP) ou Dec. 8.538/2015, Art. 8º
		Veículo Sedan Executivo Médio: Locação de veículo automotor, tipo SEDAN MÉDIO, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com 04(quatro) portas, motor a gasolina ou a biocombustível de potência igual ou							

01	4014	superiora 140cv, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização Conexão Bluetooth e/ouMP3 player, conexões USB e auxiliar, com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco)passageiros, os veículos deverão ser fornecidos na cor escura e discreta e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entregueado veículo). SEM MOTORISTA Trajeto: Brasília	Diária 24h	1	114	115	R\$ 746,80	R\$ 187.280,40	Ampla Participação
02	4014	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VANEXECUTIVA): Locação de veículo automotor tipo VAN, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada	Diária 24h	1	63	64	R\$ 929,00	R\$ 59.456,00	Tipo I - ME /EPP

		(tanque pleno da entrega do veículo) SEM MOTORISTA Trajeto: Brasília							
03	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VANEXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 a 20 passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Brasília/DF para Goiás e vice-versa.	Diária 24h	1	29	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00	TIPO I- ME /EPP.
		Veículo transporte de passageiros e bagagens(ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano /modelo de fabricação igual ou superior a 2020, com motorista (despesas com							

04	25089	diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro),equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água(com reposição), TV,DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais Combustível por conta da contratada. (tanque pleno da entregueado veículo) COMMOTORISTA. Obs: Somente para o item 4 será exigido o ANTT, conforme Resolução nº 4.777 /2015/ANTT, por se tratar de trajeto Interestadual. Trajeto: Brasília/DF para Goiás e vice-versa.	24h	1	7	8	R\$2.160,55	R\$17.284,40	Tipo I - ME /EPP
Valor Total Brasília/DF							R\$ 210.622,40		

RIO DE JANEIRO/RJ

QTD
DIÁRIA

- B

Adm
QGEEx,

Tipo de
Benefício

VALOR
TOTAL DO
ITEM

Dec.
8.538/
2015,
Art.

ITEM CATSERV		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Cfe item 1.1.1.	QTD DIÁRIA EME	QTD TOTAL	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	8º	
05	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VANEXECUTIVA): Serviço de transporte em veículo VAN, veículo novo, ano de fabricação igual ou superior a 2020, com configuração para transporte entre 14 e 20passageiros, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, equipado com cortinas, vidros escurecidos, assentos individuais reclináveis, travas elétricas ar-condicionado, som ambiente, pneus em boas condições de uso, direção hidráulica ou elétrica e com todos os acessórios obrigatórios. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Rio de Janeiro/RJ para Resende/RJ e vice-versa.	Diária 24h	1	5	6	R\$ 1.899,99	R\$11.399,34	Tipo I - ME/EPP
06	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS): Serviço de transporte em veículo ônibus, tipo semi-leito turismo, modelo Executivo ou equivalente, novo ou seminovo, ano/modelo de fabricação igual ou superior a 2020, com motorista (despesas com diárias, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro),equipado com ar-condicionado, som ambiente, toalete, água(com reposição), TV,DVD, com assentos individuais reclináveis, cinto de segurança cortinas, vidros escurecidos, bagageiro e com todos os acessórios obrigatórios. capacidade entre 39 a 46passageiros. Para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Combustível por conta da contratada (tanque pleno da entrega do veículo) COM MOTORISTA Trajeto: Rio de Janeiro/RJ para Resende/RJ e vice-versa.	Diária 24h	1	5	6	R\$3.247,00	R\$19.482,00	Tipo I - ME/EPP
VALOR TOTAL RIO DE JANEIRO/RJ							R\$30.881,94		
TOTAL (BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ)							R\$241.504,35		

1.1.2.Do valor total do EME (UGP):

ITEM	CAT	SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	4014		Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR..	Diária 24h	114	R\$ 746,80	R\$ 85.135,20
02	4014		Veículo de transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	63	R\$ 929.00	R\$ 58.527,00
03	25089		Veículo de transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	29	R\$ 1.600,00	R\$ 46.400,00
04	25089		Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR	Diária 24h	7	R\$2.160,55	R\$15.123,85
VALOR TOTAL DO EME // BRASÍLIA/DF						R\$ 1.768,00	
05	25089		Veículo de transporte de passageiros (TIPOVAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	5	R\$ 1.899,99	R\$ 9.499,95
06	25089		Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	5	R\$ 3.247,00	R\$ 17.884,00
VALOR TOTAL DO EME // RIO DE JANEIRO/RJ						R\$ 27.383,95	
VALOR TOAL DO EME // BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ						R\$ 232.570,00	

1.1.3. Das quantidades mínimas e máximas do EME (160085), conforme ETP:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	QTD	QTD
				Mínima	Máxima	TOTAL
Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.						
01	4014		Diária 24h	1	114	114
Veículo de transporte de passageiros(TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.						
02	4014		Diária 24h	1	63	63
Veículo de transporte de passageiros(TIPO VAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR						
03	9946		Diária 24h	1	29	29
Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR						
04	25089		Diária 24h	1	7	7
Veículo de transporte de passageiros(TIPO VAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.						
05	25089		Diária 24h	1	5	5
Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.						
06	25089		Diária 24h	1	5	5

1.1.4. Do valor total da B ADM QGEx (UGG)

ITEM	CAT	SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	4014		Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 746,80	R\$ 746,80
						R\$ 929,00	R\$ 929,00
2	4014		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1		
3	25089		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	25089		Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 2.160,55	R\$ 2.160,55
			VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // BRASÍLIA/DF				R\$ 5.436,35
5	25089		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)... COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
6	25089		Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	R\$ 3.247,00	R\$ 3.247,00
			VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // RIO DE JANEIRO/RJ				R\$ 5.476,79
			VALOR TOTAL DA B ADM QGEx // BRASÍLIA/DF + RIO DE JANEIRO/RJ				R\$ 10.913,14

1.1.5 Das quantidades mínimas e máximas da B Adm QGEx (160186), conforme ET

ITEM	CAT	SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Mínima	QTD	QTD
							Máxima	TOTAL
1	4014		Veículo Sedan Executivo Médio. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR	Diária 24h		1	1	1
2	4014		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA). Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h		1	1	1
3	25089		Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item 1.1.1. deste TR.	Diária 24h		1	1	1

4	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)...COM MOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
5	25089	Veículo de transporte de passageiros (TIPO VAN EXECUTIVA)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR.	Diária 24h	1	1	1
6	25089	Veículo transporte de passageiros e bagagens (ÔNIBUS)... COMMOTORISTA. Conforme tabela do item1.1.1. deste TR	Diária 24h	1	1	1

1.2 os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....) perfazendo o valor total de R\$(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 nos seguintes termos: “(...) o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.”

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 6% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 7 % do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 6 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

" [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA] “

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, DF

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON FABIANO VELOZO LINS
Autoridade competente